

N.° do Processo

Nº do Protocolo

Data do Protocolo

Data de Elaboração

44625/2023

44519/2023

21/11/2023 16:53:38

21/11/2023 16:53:38

Tipo

SOLICITAÇÃO GERAL EXTERNA

Número

14542/2023

Principal/Acessório

Principal

Interessado:

ENGERSERV ENGENHARIA E CONSULTORIA

Ementa:

ENCAMINHA DOCUMENTO IMPUGNANDO O EDITAL 019/2023







Prefeitura de Aracruz

Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMAD | (27) 3270-7050 | 0800-283-9263 | www.aracruz.es.gov.bi

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO GERAL

Informações do Solicitante:

Nome/Razão Social: ENGERSERV ENGENHARIA E CONSULTORIA

RG:

CPF/CNPJ: 06.138.701/0001-78

Endereço:

Rua: Rua Espírito Santo

Complemento: Nº: 1717

Bairro: Centro

Cidade: Belo Horizonte

UF: MG

CEP: 30160-031

Contato:

Telefone Comercial: Telefone Residencial: celular: (27) 99531-3606

E-mail: assessoria@engerserv-consultoria.com.br

Descrição da Solicitação

Documentação Anexada

Aracruz, 21 de novembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320030003200310039003300350037003A005000

Assinado eletronicamente por ELIZANGELA DOS REIS SIMÕES em 21/11/2023 16:53 Checksum: 4C555D41A645DA8D26D9894E8E8421D2114B7C951CAB99CF9FA0C90BA9B5E48D



ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO - Nº 019/2023 – PROCESSO ELETRONICO Nº 29.651/2023

Por Intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ENGESERV ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.701/0001-78, com sede na rua Espírito Santo 1717 2º andar, Bairro Lourdes, CEP 30.160-031, Belo Horizonte/MG, vem, perante V. Senhoria, respeitosamente, por seu representante legal abaixo-assinado, com fincas artigo 41, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, para **IMPUGNAR O EDITAL DE LICITAÇÃO** que suporta a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2023**, nos termos seguintes:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, Estado do Espírito Santo, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 19.957 de 25/09/2023, tornou público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo técnica e preco, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA. **RELATIVOS** Α **ELABORAÇÃO** DE PROJETOS. **ASSESSORIA** TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO **OBRAS** Ε **SERVIÇOS** GERENCIAMENTO DE DE ENGENHARIA, REFERENTE A INFRAESTRUTURA URBANA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Lei Federal nº 8.883/94 e alterações posteriores, bem como, a Lei Municipal nº 4.244/2019, e conforme Requisição de Serviços nº 499/2023 e 500/2023 e Processo Eletrônico nº 29.651/2023, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SEMOB).

A ENGESERV ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA absolutamente interessada em participar do referido certame adquiriu o Edital em questão junto ao site da Prefeitura Municipal de Aracruz.



Entretanto, ao verificar as condições para participação no certame em tela, a empresa ora impugnante percebeu que as algumas exigências ali estabelecidas afrontam as normas que regem a participação de empresas em procedimentos licitatórios, conforme restará demonstrado a seguir.

I – DA TEMPESTIVIDADE:

Antes de adentrar ao mérito da impugnação, insta salientar a tempestividade desta peça, haja vista a obediência ao prazo legal de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, estando assim disposto no art. 41, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no item 23.1 do Edital.

Assim, considerando que o certame tem data de abertura prevista para o dia 05/12/2023, tem-se que este Pedido de Impugnação se apresenta de forma **TEMPESTIVA**, devendo ser conhecida, analisada e julgada nos termos da legislação em vigor.

II – DAS IRREGULARIDADES CONTIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

II.1 – DAS EXIGENCIAS REALIZADAS FORA DO ESCOPO DO EDITAL

Considerando que o objeto da Concorrência Pública nº 019/2023 é "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia e arquitetura, relativos à elaboração de projetos, assessoria técnica, fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras e serviços de engenharia, referente a infraestrutura urbana, no município de Aracruz/ES.",

Considerando que a justificativa que consta no Termo de Referência é a realização de suporte a SEMOB – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no desenvolvimento de estudos e projetos de engenharia, arquitetura e urbanismo, assessoria técnica, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras e serviços, no sentido de prover e manter toda infraestrutura urbana, sendo: sistema de abastecimento de água (tratamento de água e distribuição), sistema de esgotamento sanitário (coleta e tratamento de esgotos), sistema de drenagem pluvial, sistema viário/pavimento, sinalização viária, iluminação pública, pontes, viadutos, passarelas, contenções, dentre outros, promovendo o processo de urbanização que atenda ao interesse social; ao desenvolvimento econômico; a preservação proteção e recuperação do meio ambiente.

Considerando que as especificações técnicas contidas no Termo de Referência menciona que a presente contratação se refere a atividades profissionais



referentes aos serviços de elaboração de projetos, assessoria técnica, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia na infraestrutura urbana básica deste município, de acordo com as normas e instruções preconizadas pelos órgãos Rodoviários, como o DER-ES, relativo à geometria, terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação, obras de artes especiais e sinalizações e que as principais atividades a serem desenvolvidas neste objeto são: (i) Elaboração de Projetos; (ii) Assessoria técnica; (iii) Gerenciamento de elaboração de projetos; (iv) Supervisão de obras, (v) Fiscalização de obras.

Considerando as Descrições dos Serviços onde temos que o:

- (i) Engenheiro Coordenador, será responsável pelo **Gerenciamento de projetos** viários e obras de artes especiais e pela **Supervisão e/ou fiscalização** em obras viárias e obras de artes especiais.
- (ii) Engenheiro Civil Pleno ou Engenheiro de Produção Civil Pleno ou Arquiteto e Urbanista Pleno, será responsável pela **Elaboração de projetos** viários e obras de arte especiais e pela **Fiscalização em obras** viárias e obras de arte especiais.
- (iii) Engenheiro Eletricista Pleno será responsável pela **Elaboração de projetos** de iluminação pública e extensão de rede em baixa e média tensão e pela **Fiscalização das obras** de iluminação pública e extensão de rede em baixa e média tensão

Assim sendo considerando o que preconiza o § 1º do art. 9º da Lei de Licitações 8666/1993, senão vejamos:

- Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- I o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- § 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização,



supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

Isto posto, podemos afirmar que o Autor do Projeto ou Empresa, somente poderá participar licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada, logo podemos afirmar que para a Função de Engenheiro Coordenador a descrição do serviço de **Gerenciamento de <u>Projetos</u>** viários e **Gerenciamento de <u>Projetos</u>** de obras de artes especiais vai de encontro ao que estabelece a Lei de Licitações, devendo pois ser suprimida do Termo de Referência, tendo em vista a vedação legal.

Assim sendo, por tratar-se de uma vedação legal, absolutamente necessária a retirada desse serviço para a função de Engenheiro Coordenador, evitando assim que o autor do projeto realize a função de gerenciamento, fiscalização e supervisão de serviço realizado por dele mesmo, infringindo assim o regramento jurídico no qual este certame está subordinado.

II.2 – DAS QUANTIDADES E EXIGENCIAS REALIZADAS PARA OS PROFISSIONAIS: ENGENHEIRO CIVIL PLENO OU ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO CIVIL PLENO OU ARQUITETO E URBANISTA PLENO E ENGENHEIRO ELETRICISTA PLENO

Outro ponto que merece ser revisado é a quantidade de profissionais exigidos para as funções de Engenheiro Civil Pleno ou Engenheiro de Produção Civil Pleno ou Arquiteto e Urbanista Pleno e Engenheiro Eletricista Pleno, uma vez que o TERMO DE REFERÊNCIA menciona apenas um profissional para cada função, ao passo que conforme consta na página 12 do susodito TERMO DE REFERENCIA, veda que os profissionais sejam os mesmos relacionados no item 1.0 da planilha, senão vejamos:

"Os profissionais contratados para a elaboração dos projetos executivos, não poderão integrar concomitantemente as equipes de apoio técnico, gerenciamento, supervisão e fiscalização, relacionadas no item 1.0 da planilha."

Logo, podemos concluir que, para atendimento as exigências do edital, necessário se faz a contratação de 02 (dois) profissionais para cada disciplina.

Com relação a exigência realizada para os profissionais, merecem destaque algumas observações, senão vejamos:



- (i) Engenheiro Civil Pleno ou Engenheiro de Produção Civil Pleno ou Arquiteto e Urbanista Pleno: no item 2.0 faz referência apenas a Fiscalização de Obra, devendo, pois, ser incluída também a Supervisão de obras, assim sendo a correção deveria ser: "2.0 Supervisão ou Fiscalização de Obras", não restringindo o certame para profissionais que tenham CAT apenas para fiscalização de obras.
- (ii) a) Engenheiro Eletricista Pleno: no item 2.0 faz referência apenas a Fiscalização de Obra, devendo, pois, ser incluída também a Supervisão de obras, assim sendo a correção deveria ser: "2.0 -Supervisão ou Fiscalização de Obras", não restringindo o certame para profissionais que tenham CAT apenas para fiscalização de obras.
 - b) No que tange a exigência realizada para a "Elaboração de projetos de iluminação pública e extensão de rede em baixa e média tensão", entendemos que a exigência deveria ser "Elaboração de projetos de iluminação e extensão de rede em baixa, média e alta tensão", pois é claro que um profissional com acervo em Elaboração de projetos de iluminação em alta tensão, também está capacitado para elaborar projetos de baixa e média tensão, de modo que ampliaria e qualificaria melhor o nível do profissional exigido no edital.
 - c) No que tange a exigência realizada para a "Fiscalização de obras de iluminação pública e extensão de rede em baixa e média tensão", entendemos que a exigência deveria ser "Supervisão e Fiscalização de obras de iluminação e extensão de rede em baixa, média e alta tensão", pois é claro que um profissional com acervo em Supervisão e Fiscalização de obras de iluminação em alta tensão, também está capacitado para realizar supervisão e fiscalização de obras de iluminação e extensão de baixa e média tensão, de modo que ampliaria e qualificaria melhor o nível do profissional exigido no edital.

II.3 – QUANTO A PLANILHA DE PREÇOS.

Destacamos ainda que a planilha de preços apresentada junto ao Edital, uma breve análise da mesma podemos verificar que os projetos a serem realizados não foram discriminados em sua totalidade, uma vez que o valor apresentado não condiz com a quantidade de serviços que serão contratados.

Desse modo, solicitamos que a relação/quantidade de serviços contratados sejam listados.



III - DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES EM REGIME DE CONSÓRCIO

O item "5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO" do Edital estabelece que:

- 5.2. Não será admitida a participação nesta licitação de empresas que:
- g) Estejam reunidas em consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre firmas licitantes.

No que tange a esta regra editalícia, podemos afirmar com convicção que as restrições de participação de empresas nas licitações devem ser, mais que em outros casos, muito bem justificadas e necessárias. Isto porque, em homenagem aos princípios da competitividade e isonomia, apenas se podem admitir as restrições objetivas e legítimas.

Nesse sentido, não pode prosperar a imposição editalícia de impedimento de participação de empresas em regime de consórcio. Tal determinação fulmina diretamente a competitividade do certame por impedir que duas ou mais empresas se unam para em consórcio para prestar o serviço, objeto do presente certame. Ademais, verifica-se que o próprio artigo 33 da Lei n.º 8666/93 permite expressamente a participação de empresas em consórcio, logo se referido artigo permite expressamente a participação de empresas em consórcio e se os serviços de engenharia a serem contratados não são complexos, ao contrário, são comuns e rotineiros, não há motivos para que a proibição seja aceita, logo, este item deve ser revisto e a participação de empresas em Consórcio, deve ser aceita.

Ademais entendemos que a discricionariedade administrativa, como se sabe, consiste na "margem de escolha deixada pela lei ao juízo do administrador público para que, na busca da realização dos objetivos legais, opte, entre as opções juridicamente legítimas, pela medida que, naquela realidade concreta, entender mais conveniente" (ARAGÃO, 2013, p. 161). Neste prisma, não se pode, no âmbito de um Estado Democrático de Direito, confundir discricionariedade com cheque em branco ou escusa universal para arbítrios vários.

Assim sendo, verifica-se que, em um primeiro momento, consagrou-se a necessidade de se "demonstrar com fundamentos sólidos a escolha a ser feita pelo gestor durante o processo de licitação no que toca à vedação da participação de consórcios" (TCU, Acórdão 1.165/2012, Plenário. Rel. Min. Raimundo Carreiro). Nessa mesma linha, Marçal Justen Filho alerta que a discricionariedade em voga:



(...) evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Como toda decisão exercitada em virtude de competência discricionária, admite-se o controle relativamente à compatibilidade entre os motivos e a realidade e no tocante à adequação proporcional entre os meios e os resultados pretendidos (2014, p. 661).

Contemporaneamente, diversos autores, o e. Superior Tribunal de Justiça, Tribunais de Justiça e a uníssona jurisprudência do Tribunal de Contas da União indicam que, embora aprioristicamente o Administrador disponha de grande margem decisória sobre o ponto, a participação de consórcios é obrigatória nas licitações em que a vultuosidade, a heterogeneidade e a inviabilidade de parcelamento material do objeto licitado tornem o universo de possíveis licitantes demasiadamente restrito.

Nesse sentido, cumpre trazer os seguintes entendimentos do TCU acerca da matéria:

"No entender da Unidade Técnica, não obstante constituir faculdade da Administração permitir ou não a participação de empresas em consórcio nas aludidas convocações, no presente caso, a vedação teria ocorrido sem a adequada motivação, o que teria inviabilizado a participação de mais licitantes, em prejuízo do princípio da ampla competição." (Acórdão 59/2006 - Plenário) (grifo nosso)

"Não prospera também o argumento de que a possibilidade de formação de consórcio no Edital afastaria eventual restrição à competitividade da licitação. A constituição de consórcio visa, em última instância, a junção de 2 (duas) ou mais realização de determinado empresas para empreendimento, objetivando, sob a ótica da Administração Pública, proporcionar participação de um maior número de empresas na competição, quando constatado que grande parte delas não condições teria de participar



isoladamente do certame. (...)" (Acórdão n.º 1.591/2005, Plenário, rel. Ministro Guilherme Palmeira) *(grifo nosso)*

Dessa forma, vê-se que mesmo sendo discricionariedade da Administração a permissão ou não de consórcio de empresas, sua restrição deve ser devidamente fundamentada e deve colimar sempre com as condições do mercado e do objeto licitado, de forma que seja garantida a competitividade.

O que o TCU tem considerado fundamental é se verificar, no caso concreto, se a limitação provoca restrição ao caráter competitivo do certame. No presente caso, em se prevalecendo o não-parcelamento do objeto, certamente essa restrição ocorrerá, pelos motivos já expostos.

Ademais, essa limitação vai de encontro à essência do entendimento prevalecente no Acórdão Plenário 108/2006. Ali, considerou-se que a participação de consórcios na licitação supriria a exigência legal do parcelamento, uma vez que o consórcio significaria um parcelamento material, na medida em que cada empresa participante se encarregaria de determinada parte do objeto contratual.

Mas a Lei 8.666/93 determina que obras, serviços e compras devem ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis. O parcelamento é a regra e deve ser levado até o limite da viabilidade técnica e econômica. O objetivo é ampliar ao máximo possível a competição para cada parcela.

Nota-se, tanto do entendimento doutrinário quanto jurisprudencial, que a permissão de consórcios nas licitações tem aspecto bifronte, podendo gerar ou restringir a competitividade. Não obstante, conforme se demonstrou acima, a formação de consórcios é medida válida e necessária, que irá beneficiar a Administração com o aumento da participação de empresas na licitação, aumentando a competição entre elas e reduzindo, inevitavelmente, o preço final da contratação.

Frise-se que muitas das vezes a prestação do serviço por empresa isolada não é o suficiente, necessitando da atuação em conjunto para a consecução do objeto da licitação.

Ante o exposto, de forma a possibilitar a participação de um maior número de empresas no certame, garantindo a sua competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa à Administração Pública requer a exclusão dos itens em comento, para que seja permitida a participação em consórcio de empresas do mesmo grupo, nos termos do art. 33 da Lei n.º 8.666/93.



VI - DOS PEDIDOS:

Em razão do exposto, espera a IMPUGNANTE que o CERTAME seja adiado e que esta experiente Comissão se digne de acatar as presentes razões de irresignação, CORRIGINDO as divergências apontadas, de forma a DAR LEGALIDADE AO CERTAME e permitir a ampliação do universo de licitantes, admitindo todos aqueles que possam, sem riscos para a Administração, enfrentar o certame, oferecer proposta mais vantajosa e cumprir, com a necessária exação, o futuro contrato.

Ou, quando assim não o entenda a honrada e culta Comissão, promova as presentes razões de impugnação à alta consideração da Autoridade Superior, a fim de que determine a revisão do edital publicado, assim restando preservados, afinal, os princípios de Direito aplicáveis à espécie.

Termos em que pede e espera deferimento.

Vitória, 21 de novembro de 2023.

CARLOS LEANDRO STOLL VAZ:80706606604

Assinado de forma digital por CARLOS LEANDRO STOLL VAZ:80706606604 Dados: 2023.11.21 13:19:39 -03'00'

ENGESERV ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Eng° CARLOS LEANDRO STOLL VAZ
REPRESENTANTE LEGAL
CREA-MG n° 050.214/D



Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integ Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais						eão	№ DO PR	OTOCOLO (Uso da	Junta Comercial)	
				Nº de Matrícula d		-				
31206949206 2062			Truxillar do Como							
	QUERIME									
		IL	MO(A).	SR.(A) PR	ESIDENTE D	A Junta C	omercial	do Estado de Mi	nas Gerais	
Nome:					ULTORIA LTDA					
	,	(da Empresa d	ou do Age	ente Auxiliar d	o Comércio)				N° FCN/RE	EMP
requer a	_	erimento do s CÓDIGO DO		to:						
VIAS	DO ATO	EVENTO			DO ATO / EVE	NTO			MGN ⁻	1912959817
1	002	2247	1	ALTERACA	O DE CAPITAL S	SOCIAL				
	BELO HORIZONTE Local Nome: Assinatura: 10 Setembro 2019 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: Telefone de Contato:									
		TA COMER	CIAL							
	CISÃO SINO					DE(CISÃO COL	EGIADA		
Nome(s		ial(ais) igual(a	is) ou ser	melhante(s):	SIM				1	so em Ordem decisão
				/ Data						
∏NÃ		_/ Data	Res	 ponsável	NÃO .	// Data		Responsável	Res	ponsável
DECISÂ	ÃO SINGUL	AR				2ª Exigêr	ncia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
=		exigência. (Vic rido. Publique		cho em folha a	nexa)		1			
=		ferido. Publiqu	•	aivo oo.			•	Ш	Ш	
								_		
									Data	Responsável
_	ÁO COLEGI					2ª Exigêr	ncia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
=		exigencia. (Vic rido. Publique	-	cho em folha a uive-se.	nexa)		1			
=		ferido. Publiqu	-	u			•			
	/	/								
	Data Vogal Vogal Vogal						Vogal			
						Preside	nte da	Turma		
OBSER	VAÇÕES									

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/405.965-1	MGN1912959817	10/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
807.066.066-04	CARLOS LEANDRO STOLL VAZ



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

ENGESERV ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 06.138.701/0001-78

NIRE JUCEMG 312.069.4920-6 de 10/03/2004

3º ALTERAÇAO CONTRATUAL

CARLOS LEANDRO STOLL VAZ, brasileiro, Engenheiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.214/D, nascido a 12/04/1966 expedida pelo CREA/MG, e do CPF nº 807.066.066-04, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, à Rua Donato da Fonseca, nº 73, Apartamento nº 101, Bairro Coração de Jesus - CEP 30380-260; e

FERNANDO GUILHERME DE FIGUEIREDO, brasileiro, separado judicialmente; Engenheiro Civil, CREA/PA 9117/D, nascido a 02/03/1966, portador da Cédula de Identidade M - 7.160-509 expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 365.113.231-53, residente e domiciliado a Rua Professora Bartira Mourão 492 Aptº 503 - Buritis - Belo Horizonte - MG, CEP 30.492-025,

Únicos sócios da empresa ENGESERV ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, acima qualificada, resolvem promover uma ALTERAÇÃO CONTRATUAL na empresa e o fazem mediante a seguintes cláusulas e condições,

DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

Aumentando o capital social da Empresa de R\$ 50.000,00 (Ciquenta mil reais) para R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), correspondente a 42.000 (quarenta e duas mil) quotas de capital, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente, assim distribuído:

QUOTISTA	N.º DE QUOTAS	VALOR
CARLOS LEANDRO STOLL VAZ	21.000	R\$ 105.000,00
FERNANDO GUILHERME DE FIGUEIREDO	21.000	R\$ 105.000,00
TOTAL	42.000	R\$ 210.000,00

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação consolidada:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO E PRAZO

FIGURE 1

A sociedade gira sob a denominação social **ENGESERV ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** constituída por tempo indeterminado e com início de suas atividades em 10/03/2004.

- § 1º A sede da sociedade é em Belo Horizonte, na Rua Espírito Santo, 1.717, Apto 201, Bairro Lourdes, cidade de Belo Horizonte, MG, Cep 30.160.031.
- § 2º O Foro da sociedade é o da Comarca de Belo Horizonte, MG, para qualquer ação fundada no presente contrato.
- § 3º A sociedade não possuirá filiais, reservando-se, porem o direito de abri-las, bem como instalar escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

Constitui objeto da sociedade a prestação de serviços de engenharia elétrica e civil, compreendendo a elaboração de estudos e de projetos; assistência técnica e consultoria; gerenciamento, supervisão, fiscalização, controle de execução de obras civis em geral; administração de serviços e de obras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital é de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez mil reais), correspondente a 42.000 (quarenta e duas mil) quotas de capital, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente, assim distribuído:

QUOTISTA	N.º DE QUOTAS	VALOR
CARLOS LEANDRO STOLL VAZ	21.000	R\$ 105.000,00
FERNANDO GUILHERME DE FIGUEIREDO	21.000	R\$ 105.000,00
TOTAL	42.000	R\$ 210.000,00

- § 1º O capital poderá ser aumentado ou reduzido, atendidas as disposições dos Art. 1.081 a 1.085 do Código Civil.
- § 2º Além da sociedade, os sócios respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício dos seus cargos. Se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, os sócios, sem solidariedade, responderão pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

CLÁUSULA QUARTA - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

O exercício financeiro coincidirá com o exercício civil, realizando-se, no último dia útil de cada ano, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

- § 1º Os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de seu trabalho desenvolvido na sociedade
- § 2º Havendo prejuízos no exercício, os mesmos serão conservados na escrita contábil, para posterior compensação, como determina a legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DA RETIRADA PRÓ-LABORE

FIGURE 1

Os sócios CARLOS LEANDRO STOLL VAZ e FERNANDO GUILHERME DE FIGUEIREDO serão os Administradores da sociedade, ficando isoladamente investidos de todos os poderes necessários ao exercício da direção dos negócios sociais, inclusive para representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, assinando, inclusive, cheques bancários ou quaisquer outros títulos de crédito.

Os sócios poderão outorgar mandatos por instrumento público ou particular e praticar outros atos que tenham por escopo e pela realização dos objetos societários.

Fica estabelecido, entretanto, que os atos que impliquem em aquisição, alienação ou oneração de bens moveis e imóveis que constituam o patrimônio da sociedade deverão ter expressa anuência de dois sócios.

- É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, especialmente em garantias de mero favor.
- § 2º -Os Sócios Administradores poderão, opcionalmente, ter retirada mensal, a título de pró-labore, fixada de comum acordo e obedecidos os limites legais, estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.
- § 3º -Eventuais questões serão resolvidas por acordo entre os sócios, conforme o senso comum, as leis e os costumes, podendo, se o desejarem, recorrer a juízo arbitral.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO, RETIRADA, FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIO

A exclusão, a retirada, o falecimento e a interdição de sócio não promoverão a dissolução da sociedade, que se reserva o direito de continuar no mundo jurídico, fazendo-se as necessárias alterações de seu ato constitutivo e procedendo-se nos termos desta cláusula.

- No caso de exclusão ou retirada, as quotas do sócio serão liquidadas com base na situação patrimonial da sociedade, em balanço a ser realizado em até 30 (trinta) dias, contados do ato de exclusão ou da manifestação formal, sendo o valor apurado, se positivo, a ele entregue em até 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, atualizadas monetariamente pelo IGPM apurado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço.
- § 2º -O sócio que pretender retirar-se da sociedade deverá notificar o outro sócio com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- § 3º -No caso de falecimento de sócio, proceder-se-á à liquidação de suas quotas, com apuração de seus haveres, nos termos do disposto no Art. 993, Parágrafo único, II, do Código de Processo Civil, os quais serão entregues a quem de direito, mediante alvará judicial, nos mesmos prazo e forma estabelecidos no § 1º desta Cláusula.
- § 4º -No caso de interdição, os haveres do interdito serão apurados e entregues ao curador, nos mesmos prazo e forma estabelecidos no § 1º, devendo o balanço patrimonial ser realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da sentença devidamente averbada no registro civil.
- § 5º -A exclusão, a retirada, a interdição ou a morte de sócio não o exime, nem seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.
- § 6º -O capital social sofrerá redução correspondente à alteração do quadro social, salvo se o sócio remanescente suprir o valor das quotas ou admitir terceiro que o supra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

O sócio tem direito de preferência na aquisição das quotas do outro, em igualdade de condições com o

terceiro.

§ 1º - O sócio que pretender alienar suas quotas deverá, formalmente, manifestar sua intenção ao outro,

explicitando preço e condições de pagamento.

§ 2º - O sócio afrontado deverá pronunciar-se em até 30 (trinta) dias, contados da manifestação do

pretendente à alienação das quotas.

§ 3º -O silêncio do sócio afrontado, vencido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, imposta

renúncia do direito de preferência, ficando o pretendente à alienação liberado para ceder e

transferir suas quotas a terceiro.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO

Sendo está a manifestação expressa da vontade, os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da

Lei, não incorrerem nas proibições de arquivamento e que não estão e nem foram processados ou

definitivamente condenados pela prática de crimes cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o

acesso a cargos públicos, ou por crime de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a

economia popular, a fé pública ou a propriedade, não estando incursos nas vedações previstas no § 1º do

Art. 1.011 do Código Civil.

Assim estando justos e contratados, firmam os sócios o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual teor

e mesma forma, para que se produzam todos os seus efeitos jurídicos e legais,

Belo Horizonte 21 de Agosto de 2019.

CARLOS LEANDRO STOLL VAZ

CPF n° 807.066.066-04

FERNANDO GUILHERME DE FIGUEIREDO

CPF n° 365.113.231-53

FIGURE 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
19/405.965-1	MGN1912959817	10/09/2019	

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
807.066.066-04	CARLOS LEANDRO STOLL VAZ	
365.113.231-53	FERNANDO GUILHERME DE FIGUEIREDO	



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ENGESERV ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, de nire 3120694920-6 e protocolado sob o número 19/405.965-1 em 11/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7466527, em 12/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Roberto Ferreira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

	Assinante(s)
CPF	Nome
807.066.066-04	CARLOS LEANDRO STOLL VAZ

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	
365.113.231-53	FERNANDO GUILHERME DE FIGUEIREDO	
807.066.066-04	CARLOS LEANDRO STOLL VAZ	

Belo Horizonte. quinta-feira, 12 de setembro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
918.673.476-87	ROBERTO FERREIRA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quinta-feira, 12 de setembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2023

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, Estado do Espírito Santo, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 19.957 de 25/09/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo técnica e preço, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia e arquitetura, relativos a elaboração de projetos, assessoria técnica, fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras e serviços de engenharia, referente a infraestrutura urbana para atender o Município de Aracruz/ES, nos termos da Lei Federal nº 8.8666/93, atualizada pelas Lei Federal nº 8.883/94 e alterações posteriores, bem como, a Lei Municipal n° 4.244/2019, e conforme Requisição de Serviços nº 499/2023 e 500/2023 e Processo Eletrônico nº 29.651/2023, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SEMOB).

ID CIDADES/TCES: 2023.009E0600014.01.0019

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido através do endereço eletrônico http://www.pma.es.gov.br/licitacoes/ ou junto à Comissão Permanente de Licitação, na Secretaria de Suprimentos SEMSU, localizada na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- **1.2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão Permanente de Licitação, por meio do Tel: (27) 3270-7080, ou do e-mail: licitacao@aracruz.es.gov.br, ou ainda pessoalmente, na sede da Secretaria de Suprimentos, na Av. Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- **1.3. IMPUGNAÇÃO:** a impugnação ao Edital deverá ocorrer na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, referenciando-se o número do Edital, instruída com o Contrato Social e a qualificação do representante legal, devendo ser protocolada por meio de abertura de processo eletrônico (link:https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx) ou solicitada presencialmente para abertura de processo eletrônico no Setor de Protocolo Geral da PMA, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Aracruz/ES. (Ressalta-se que o horário de funcionamento do Protocolo Geral é de 12h às 18h).
- 1.4. Eventuais alterações no Edital observarão o disposto no art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **1.5.** Somente a Comissão Permanente de Licitação da CPL/SEMSU, devidamente instituída, está autorizada a prestar, oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais.

2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA:

- **2.1. RECEBIMENTO/PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** até às 18:00h do dia 04/12/2023. no Setor de Protocolo Geral da PMA, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, CEP:29.190-058, Aracruz/ES. (Ressalta-se que o horário de funcionamento do Protocolo Geral é de 12h às 18h).
 - **2.2. ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 14:00h do dia 05/12/2023 na Secretaria de Suprimentos, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, à Av. Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz/ES. (Ressalta-se que o local para o protocolo e abertura dos envelopes se darão em localidades distintas.)

3. OBJETO

3.1. A presente Concorrência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia e arquitetura, relativos a elaboração de projetos, assessoria técnica, fiscalização, supervisão ou gerenciamento de





obras e serviços de engenharia, referente a infraestrutura urbana, no Município de Aracruz/ES, mediante condições constantes deste Edital e seus anexos.

4. VALOR ESTIMADO

- 4.1. O valor máximo estimado para a execução dos serviços acima mencionados é de R\$ 6.278.186,86 (seis milhões, duzentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).
- **4.2.** O Município de Aracruz pagará à contratada pela execução dos serviços os preços estabelecidos nas planilhas orçamentárias apresentadas pela vencedora desta licitação.
- **4.3.** Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário e global da planilha orçamentária anexa ao presente edital.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.
- **5.2.** Não será admitida a participação nesta licitação de empresas que:
 - a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar em licitação e/ ou impedimento de contratar com o Município de Aracruz;
 - b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;
 - c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município de Aracruz;
 - d) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
 - e) Se façam representar por pessoa sem a devida autorização;
 - f) Estejam enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - g) Estejam reunidas em consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre firmas licitantes.

5.3. Participação de microempresa e empresa de pequeno porte:

- a) Para fins de comprovação da condição de ME/EPP, para o presente certame, a proponente deverá apresentar a Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, (Modelo Anexo VII).
- b) Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e da Lei Municipal nº 3.063 de 13/12/2007, ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.





- e) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME/EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.
- g) A empresa que apresentar-se como ME/EPP, porém auferir receita bruta superior aos limites legais estabelecidos para o enquadramento será inabilitada, podendo, inclusive, configurar fraude tal conduta, conforme entendimento reiterado do Tribunal de Contas da União, como previsto nos acórdãos do Plenário 3217/2010, 2.846/2010, 1538/2013 e 1617/2014.
- h) As empresas as quais não apresentarem a declaração deste item não serão impedidas de participar do certame, mas somente não serão concedidos os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

6. CREDENCIAMENTO

- **6.1.** No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a Sessão pública de processamento desta Concorrência, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar os seguintes documentos à Comissão de Licitação:
 - a) Carta Credencial, (Modelo Anexo III);
 - b) Documento que comprove que o signatário do credenciamento possui poderes expressos para firmá-lo, podendo ser Contrato Social, Estatuto ou Ata de Eleição, podendo ser cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original;
 - c) Documento de identificação do representante da empresa que irá participar do certame, podendo ser cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original.
- **6.2.** No caso de participação do dirigente ou proprietário da licitante, não é necessário o preenchimento da Carta Credencial, fazendo-se necessário somente a apresentação dos demais documentos.
- **6.3.** Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e <u>NÃO</u> <u>DEVEM</u> ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja de HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA.
- **6.4.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade plena para a realização das transações inerentes ao presente processo licitatório.
- **6.5.** Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este feito, um único representante por licitante interessada.
- **6.6.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.
- **6.7.** A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da sessão, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, ressalvando-se que, durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados, que constará de ata, não sendo permitida refutações orais de representantes não devidamente credenciados.

7. VISITA TÉCNICA

7.1. Para empresas interessadas em participar desta licitação, fica facultado às mesmas realizar visita técnica aos locais dos serviços para se inteirarem de todos os aspectos referentes à execução.





- **7.2.** A visita técnica deverá ocorrer a qualquer momento, dentro do prazo entre a publicação do Edital e a apresentação da proposta, e ser agendada previamente junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada na Avenida Morobá, nº 20 Bairro Morobá, Aracruz/ES, ou através do telefone (27) 3270-7981.
- **7.3.** As visitas serão agendadas em tempo hábil e em dias e horários distintos entre as licitantes, de forma individual, não se permitindo em nenhuma hipótese, visitas conjuntas ou concomitantes, a fim de preservar os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência do processo licitatório.
- **7.4.** Os representantes das empresas que decidirem participar da visita técnica deverão comparecer munidos de documento de identificação e carta de credenciamento, conforme modelo anexo ao edital, assinada pelo titular ou representante legal da empresa interessada, acompanhada de estatuto, contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder representação.
- 7.5. A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal da licitante.
- **7.6.** Esta visita, necessariamente, será acompanhada por servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na data estipulada.
- 7.7. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser esclarecidos, a não ser emergente necessidade identificada pela Fiscalização e Gestor do Contrato.
- **7.8.** As dificuldades a serem dimensionadas pela Contratada devem estar alinhadas com os preços propostos.
- 7.9. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.
- **7.10.** A empresa licitante que não participar da visita técnica não será inabilitada, contudo, não poderá alegar desconhecimento das condições da área física da referida obra ou do serviço para exigir qualquer desembolso financeiro e/ou outras reivindicações da Contratante, de acordo com o entendimento consagrado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos nºs 295/2008 e 3.459/2012).
- **7.11.** Para título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, atestado de visita, que deverá ser assinado por profissional lotado na SEMOB.

8. FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de dotação orçamentária de 2024 e subsequentes, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Destacamos que a contratação está prevista para o exercício financeiro de 2024, considerando que o Contrato nº 155/2018, referente a Gerenciadora de obras e infraestrutura tem sua conclusão em 17/01/2024.

9. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. O recebimento dos envelopes ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA, ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE Nº 03 - HABILITAÇÃO dar-se-á, mediante protocolo, no local, data e horário constantes no preâmbulo deste edital em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa a razão social da proponente, e ainda a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Aracruz Comissão Permanente de Licitação – SEMSU

CONCORRÊNCIA Nº 019/2023

Data do Protocolo: até às 18:00 horas do dia 04/12/2023 Data da Abertura: às 14:00 horas do dia 05/12/2023

Razão Social, endereço completo, telefone e e-mail da Licitante.





ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de Aracruz Comissão Permanente de Licitação – SEMSU

CONCORRÊNCIA N° 019/2023

Data do Protocolo: até às 18:00 horas do dia 04/12/2023 Data da Abertura: às 14:00 horas do dia 05/12/2023

Razão Social, endereço completo, telefone e e-mail da Licitante.

ENVELOPE Nº 03 - HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Aracruz Comissão Permanente de Licitação – SEMSU

CONCORRÊNCIA N° 019/2023

Data do Protocolo: até às 18:00 horas do dia 04/12/2023

Data da Abertura: às 14:00 horas do dia 05/12/2023

Razão Social, endereço completo, telefone e e-mail da Licitante.

8.2. Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

9. DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL

9.1. No ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA, deverá conter:

- a) Carta de apresentação da Proposta Técnica, conforme Modelo Anexo IV, contendo a relação nominal da equipe técnica, para as funções abaixo relacionadas:
 - a.1) Coordenador Geral Engenheiro/Arquiteto;
 - a.2) Arquiteto e Urbanista;
 - a.3) Engenheiro Civil ou de Produção Civil;
 - a.4) Engenheiro Eletricista;
- b) Comprovação da experiência da equipe técnica indicada, através de apresentação de Atestados devidamente certificados pelo CREA e/ou CAU.
- c) Comprovação da experiência da licitante interessada (pessoa jurídica), por meio de Atestados(s) devidamente certificados pelo CREA e/ou CAU.

9.2. No ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter:

- a) Carta de apresentação da proposta de preços, conforme <mark>Modelo Anexo V</mark>, contendo:
 - a.1) Valor Total para a execução dos serviços, expresso em real, inclusive indicando o valor por extenso;
 - a.2) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;
 - a.3) Prazo estimado para execução dos serviços: conforme Edital;
 - a.4) Forma de pagamento: conforme edital;
 - a.5) Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto.
- b) Planilha Orçamentária, com discriminação dos preços unitários, de acordo com a planilha de custos fornecida pelo Município de Aracruz, impressa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da licitante, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e ao final, assinada pelo profissional que a subscrever, com menção explícita do título do profissional e do número da carteira (art. 14 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966);
- c) Composições detalhadas dos Encargos Sociais e BDI, em percentual.





- d) Cronograma Físico-Financeiro, elaborado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros constantes do cronograma de referência fornecido pelo Município.
- e) Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada (Para as licitantes que invocarem tal condição) (Modelo Anexo VII).
- f) Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do Artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006. (Para as licitantes que invocarem a condição de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada)

Observações:

- a) A proposta deverá ser apresentada em arquivo digital (CD ROM ou Pen drive), inclusive com a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro;
- b) O CD ROM/Pen drive deverá vir identificado com o nome da licitante e nº do Edital, acondicionado em envelope próprio e afixado à proposta impressa;
- c) Para maior agilidade na análise dos documentos do arquivo digital, os itens constantes na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro devem ser apresentados na mesma ordem disposta na Planilha disponibilizada por essa Prefeitura, devendo ser apresentados os referidos documentos em dois formatos: PDF e em planilha editável, com todos os valores contendo no máximo 02 (duas) casas decimais.
- d) As empresas as quais não apresentarem a declaração de enquadramento como microempresa não serão impedidas de participar do certame, mas somente não serão concedidos os benefícios da Lei Complementar 123/2006.
- e) Em casos excepcionais, a CPL poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar às licitantes uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter aprovações e adjudicar o objeto. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (carta ou e-mail), sendo vedada a modificação da proposta pela licitante que concordar com a prorrogação.

10. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 03

Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em uma só via, em original ou cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração (desde que apresentados simultaneamente a cópia e original até o último dia de protocolo dos envelopes), ou publicação em órgão da imprensa oficial, devidamente numerados e rubricados por seu representante legal, na ordem seguinte:

10.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver. Para as sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores e; no caso de sociedades civis, da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





- e) Documento Oficial de Identificação com foto do representante legal (proprietário, sócio ou gerente, diretor e procurador), conforme o caso.
- f) Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à participação na licitação, em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal;
- g) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), atualizada;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (com situação ativa), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de Regularidade de Situação CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data da entrega dos envelopes;
- d) Certidões de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);
 - d.1) A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por Certidão Conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2, de 31 de agosto de 2005;
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante e da sua filial no Estado do Espírito Santo, quando houver, com validade na data da entrega dos envelopes;
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública do Município sede da empresa, com validade na data da entrega dos envelopes;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº1470/2011.

OBSERVAÇÃO: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, se for o caso, deverão apresentar, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, para regularização dos itens exigidos, no caso de ser declarada vencedora, nos termos dos artigos 42 e 43 da lei complementar nº 123/2006.

10.3. Qualificação Técnica – Jurídica:

- **a)** Comprovante de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente Pessoa Jurídica e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa), no Conselho Regional Competente CREA/CAU;
- a.1) Na hipótese da vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, o visto do seu registro no Conselho Regional/ES;
- b) Comprovante de vínculo profissional do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante, prevista no Art. 30 da Lei 8.666/93 feita através de uma das seguintes formas:
 - b.1) Cópia do Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio;
 - b.2) Cópia do Contrato de Trabalho em que conste a licitante como Contratante;
 - b.3) Cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como Contratante;





- b.4) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- c) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), do(s) profissional(is) habilitado(s), em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, responsável técnico da empresa que comprove que foi responsável tecnicamente pela execução de serviço(s) compatível(is) com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo;
 - c.1) O(s) responsável(is) técnico(s) supramencionado(s) deverá(ao) ter nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, estarem devidamente registrado(s) como tal(is) no Conselho Profissional Competente até a data prevista para a entrega das propostas, de acordo com o inciso I, §1º do Artigo 30 da Lei Federal 8.666/93.

10.4. Qualificação Técnica – Profissional:

- a) Declaração do(s) Responsáveis Técnico(s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante;
- b) Indicação do(s) seguinte(s) profissional(is) como responsável(is) técnico(s) para o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação, detentor(es) de acervo técnico, conforme segue:
- Engenheiro Coordenador: 01 (um) Engenheiro Sênior ou 01 (um) Arquiteto e Urbanista Sênior;
- 01 (um) Engenheiro Civil Pleno ou 01 (um) Engenheiro de Produção Civil Pleno ou 01 (um) Arquiteto e Urbanista Pleno;
- 01 (um) Engenheiro Eletricista Pleno;
 - b.1) Não será permitida a duplicidade de funções para os profissionais acima indicados;
 - b.2) A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;
 - b.3) Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o artigo 30, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

Profissional	Descrição dos Serviços de Relevância
Engenheiro Coordenador	Gerenciamento de projetos viários e obras de artes especiais; Supervisão e/ou fiscalização de obras viárias e obras de artes especiais.
Engenheiro Civil Pleno ou Engenheiro de Produção Civil Pleno ou Arquiteto e Urbanista Pleno	Elaboração de projetos viários e obras de arte especiais; Fiscalização em obras viárias e obras de arte especiais.
Engenheiro Eletricista Pleno	Elaboração de projetos de iluminação pública e extensão de rede em baixa e média tensão; Fiscalização das obras de iluminação pública e extensão de rede em baixa e média tensão.

- b.4) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnicaprofissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital;
- b.5) O responsável técnico pela elaboração da planilha orçamentária, não poderá responsabilizarse por mais de uma empresa participante do certame, primando-se assim pelo sigilo das propostas;





b.6) Os profissionais contratados para a elaboração de projetos executivos para edificações e consultoria especializada, não poderão integrar concomitantemente as equipes de apoio técnico, gerenciamento, supervisão e fiscalização, relacionadas no item 1.0 da planilha.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
 - a.2) Não constando no documento o prazo de validade, será considerada emitida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios;
 - b.1) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
 - b.2) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
 - b.3) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
 - b.4) Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).
 - b.5) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.
 - b.6) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- c) Comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (≥1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = -	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG = -	Ativo Total
\sim	





Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante
LC = -----Passivo Circulante

- c.1) O Demonstrativo com as memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.
- d) Comprovação capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra ou ainda a comprovação prevista no art. 31, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 (patrimônio líquido), com a atualização através de índice oficial para a data de abertura das propostas;

10.6. Documentação complementar:

- a) Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à participação na licitação em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal;
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

Observações:

- a) A documentação poderá ser autenticada por membro da Comissão de Licitação até o dia de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos no dia da sessão pública para abertura de envelopes.
- b) A comprovação de boa situação financeira deverá ser preenchida pela licitante e assinado pelo representante legal e o responsável pela contabilidade da licitante, competindo à Comissão de Licitação proceder à conferência dos elementos dele constantes;
- c) Caso as certidões expedidas pelas fazendas estadual e municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo, 90 (noventa) dias, e no Município de Aracruz, 60 (sessenta) dias;
- d) Para efeito de apresentação dos documentos e das provas de regularidade acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital;
- e) A Comissão de Licitação se reserva ao direito de proceder a buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas neste edital;
- f) A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado;
- g) A aceitação dos dados via "internet", conforme o caso, ficará condicionada à confirmação de sua validade pela Comissão de Licitação;
- h) Toda a documentação de Habilitação deverá ser entregue na ordem sequencial indicada acima, numerada e vistada pelo proponente. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório;
- i) Cópia do Certificado de Inscrição da Empresa no Cadastro de Fornecedores do Município de Aracruz, devidamente atualizado e com validade na data de realização desta licitação.





j) Declaração de que, em se sagrando vencedora do certame, disporá por ocasião do início da execução do serviço contratado, de 01 (um) escritório, bem como de 01 (um) almoxarifado para armazenamento dos materiais utilizados no sistema de iluminação pública e dos materiais retirados da rede, ambos com sede neste município. (Acórdão 1214/2013-TCU-Plenário e no Acórdão 273/2014-TCU-Plenário).

Justifica-se o item j em razão da necessidade de guarda e controle dos materias comprados para a execução dos trabalhos, já que não há espaço para tal finalidade na SEMOB. Além disso, ressalte-se que, somente após aprovação pela fiscalização, de que a luminária atende às especificações, é que a empresa contratada poderá emitir a ordem de compra das luminárias.

k) A licitante que não apresentar quaisquer dos documentos mencionados no item 10 e seus subitens será inabilitada.

11. SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- **11.1.** No local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, a Comissão de Licitação instalará Sessão Pública para realização dos trabalhos inerentes ao presente certame, obedecendo à sequência:
- 11.2. Credenciamento.
- **11.3.** Abertura dos Envelopes №. 01 Proposta Técnica, para rubrica dos documentos neles contidos, pela Comissão de Licitação e pelos representantes legais das Licitantes. Em seguida a sessão poderá ser suspensa, para análise das Propostas técnicas, em Sessão interna.
- **11.4.** Instalação de Sessão para interna para julgamento da Proposta Técnica realizada de acordo com os critérios de avaliação e pontuação previstos neste Edital. Para realização deste julgamento, a Comissão de licitação se subsidiará de parecer emitido pela equipe técnica da Secretaria de Obras e Infraestrutura.
- 11.5. Divulgação do resultado, com abertura do prazo para interposição de recursos.
- **11.6.** Transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos ou que tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, as licitantes serão convocadas para participarem da Sessão de abertura dos Envelopes Nº. 02 Proposta Comercial.
- **11.7.** Abertura dos Envelopes Nº. 02 Proposta Comercial e rubrica, dos documentos neles contidos, pelos membros da Comissão e representantes presentes. Em seguida a Sessão poderá ser suspensa, para análise das Propostas Comerciais, em sessão interna.
- **11.8.** Julgamento e classificação, pela Comissão de Licitação, da Proposta Comercial de acordo com os critérios de avaliação e classificação previstos neste Edital, divulgação do resultado, com abertura do prazo para interposição de recursos. Para realização desta análise a Comissão de licitação se subsidiará de parecer emitido pela equipe técnica da Secretaria de Obras e Infraestrutura.
- **11.9.** Transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos ou que tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, serão convocadas as licitantes para participar da abertura dos Envelopes Nº. 03 Habilitação.
- **11.10.** Abertura dos Envelopes Nº. 03 Habilitação, para apreciação da documentação relativa à habilitação das concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até os 03 (três) primeiros lugares; e rubrica dos documentos neles contidos pelos membros da Comissão e Representantes presentes.
- **11.11.** Em caso de inabilitação de licitantes, abertura dos Envelope Nº. 03 Habilitação, de tantos concorrentes classificados, quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no item anterior.
- **11.12.** Declarada vencedora a licitante habilitada que tenha obtido a melhor pontuação final, caso o mesmo não seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou equiparada igual ou até 10% superior a melhor proposta, será





facultando a referida ME/EPP, a possibilidade de apresentar, no prazo de 24 horas contado a partir da convocação, nova proposta inferior aquela considerada vencedora.

- **11.13.** Publicação do resultado do julgamento da Habilitação, com a classificação final das Licitantes, e da vencedora do certame, nos termos do Edital.
- **11.14.** De todos os atos serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos licitantes presentes e todos os membros da comissão, ficando os documentos à disposição dos licitantes para exame.
- **11.15.** Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata, suas reclamações, ficando a critério dos membros da comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas, efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado.
- **11.16.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação, ressalvadas aquelas expressamente admitidas neste Edital, nem admitidos à licitação os proponentes retardatários.
- **11.17.** Não caberá desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- **11.18.** Todos, os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, permitindo-se aos interessados o exame no local dos Envelopes abertos.
- **11.19.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.
- **11.20.** Havendo a interposição de recursos durante o julgamento de habilitação e de propostas, ante o efeito suspensivo que eles possuem, o mesmo repercutirá também sobre o curso do prazo de validade das propostas.
- **11.21.** É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no edital.
- **11.22.** Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou nova documentação.
- **11.23**. A qualquer tempo, julgando necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação das composições analíticas de custos componentes da planilha de preços, encargos sociais e BDI, à qualquer das concorrentes, a serem apresentadas no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação de penalidade prevista em edital, conforme Art. 1º, inciso XII, parágrafo 5º da Lei nº 4.244/2019.
- **11.24.** Os envelopes dos licitantes ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Licitação até a homologação do certame.
- **11.25.** Após a homologação ou revogação/anulação da licitação, os Envelopes Nº 03 Habilitação, lacrados, dos concorrentes classificados que não participarem da fase de habilitação ficarão à disposição junto à Comissão de Licitação, para retirada, pelo prazo de 30 dias. Os envelopes não retirados, dentro do prazo estabelecido, serão destruídos.

12. EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1. As Propostas Técnicas das licitantes serão examinadas quanto ao atendimento das condições e critérios de pontuação estabelecidos neste Projeto Básico, procedendo-se a classificação da Proposta Técnica de acordo com a Nota Técnica obtida.





13. CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

Para efeito do critério para pontuação e julgamento, a Nota Técnica - NT será definida conforme expressão a seguir:

NT = NT1 + NT2, onde:

NT = Nota Técnica;

NT1 = Nota Técnica referente à Experiência da Equipe;

NT2 = Nota Técnica referente à Experiência da Empresa.

NOTA: Para efeito de pontuação será considerada como nota, a somatória do item com a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

13.1. PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DA EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

Comprovar a experiência da equipe técnica indicada pela licitante que efetivamente atuará na execução dos serviços, a partir da apresentação de Atestado(s), devidamente certificados pelo CREA e/ou CAU, que evidenciem ter executado os serviços abaixo relacionados:

13.1.1 - Engenheiro Coordenador - Engenheiro/Arquiteto:

- Tempo de registro no conselho profissional de no mínimo de 10 anos;
- Critério de pontuação: Comprovação de experiência profissional, máximo de 20 (vinte) pontos:

1.0 - Gerenciamento de Projetos

1.1 - Gerenciamento de projetos viários - máximo de 05 (cinco) pontos:

Pontuação = Km de Projetos Gerenciados

$$Pontuação = \left(\frac{Km de Projetos Gerenciados}{32,5}\right) \times 5$$

1.2 - Gerenciamento de projetos de obras de artes especiais - máximo de 05 (cinco) pontos:

$$Pontuação = \left(\frac{M^2 de \, Projetos \, Gerenciados}{300}\right) x 5$$

2.0 - Supervisão e/ou fiscalização da execução da obra

2.1 – Supervisão e/ou fiscalização em obras viárias - máximo de 05 (cinco) pontos:

$$Pontuação = (\frac{Km de Supervisão e/ou Fiscalização de Obras}{32,5}) \times 5$$

2.2 – Supervisão e/ou fiscalização em obras de artes especiais - **máximo de 05 (cinco) pontos:**

$$Pontuação = (\frac{M^2 de \, Supervisão \, e / ou \, Fiscalização \, de \, Obras}{300}) x \, 5$$

13.1.2 – Engenheiro Civil Pleno ou Engenheiro de Produção Civil Pleno ou Arquiteto e Urbanista Pleno:





- Tempo de registro no conselho profissional de no mínimo de 5 anos;
- Critério de pontuação: Comprovação de experiência profissional, máximo de 12 (doze) pontos;

1.0 - Elaboração de projetos

1.1 – Elaboração de projetos viários - máximo de 03 (três) pontos:

Pontuação =
$$(\frac{Km de Projetos Elaborados}{32,5}) \times 3$$

1.2 – Elaboração de projetos de obras de artes especiais – máximo de 03 (três) pontos:

Pontuação=
$$(\frac{M^2 de Projetos Elaborados}{300}) \times 3$$

2.0 - Fiscalização de obras

2.1 – Fiscalização em obras viárias - máximo de 03 (três) pontos:

Pontuação =
$$(\frac{Km de Obras Fiscalizadas}{32.5}) \times 3$$

2.2 – Fiscalização em obras de artes especiais – máximo de 03 (três) pontos:

$$Pontuação = \left(\frac{M^2 de Obras Fiscalizadas}{300}\right) x 3$$

13.1.3 - Engenheiro Eletricista Pleno:

- Tempo de registro no conselho profissional de no mínimo de 5 anos;
- Critério de pontuação: Comprovação de experiência profissional, máximo de 08 (oito) pontos:

1.0 - Elaboração de projetos

1.1 – Elaboração de projetos de iluminação pública e extensão de rede em baixa e média tensão - **máximo de 04 (quatro) pontos:**

Pontuação =
$$(\frac{Km de Projetos Elaborados}{32.5}) x 4$$

2.0 - Fiscalização de obras

2.1 – Fiscalização das obras de iluminação pública e extensão de rede em baixa e média tensão - **máximo de 04 (quatro) pontos:**

Pontuação=
$$\left(\frac{Km de Obras Elétricas Fiscalizadas}{32.5}\right) x 4$$

A Nota Técnica referente à Experiência da Equipe (NT1), com pontuação máxima fixada em **40 (quarenta) pontos**, é definida conforme expressão apresentada abaixo:

$$NT1 = 13.1.1 + 13.1.2 + 13.1.3$$





OBSERVAÇÃO:

A exigência relativa ao tempo de registro dos profissionais no conselho justifica-se pela necessidade de compatibilização com os preços base do IOPES para os preços unitários estabelecidos na Planilha Orçamentária.

Ademais, o tipo de serviço que será objeto da contratação demanda que os profissionais responsáveis técnicos da empresa possuam maior tempo de formação combinada com experiência profissional comprovada, o que se dá a partir das Certidões de Acervo Técnico em conformidade com o objeto da licitação.

A área estabelecida para pontuação máxima de cada uma das notas individuais foi definida com base na área de projetos descritos na Planilha Orçamentária, adotando-se como limite superior, 50% da quantidade prevista na planilha, em consonância com o Art. 30, Inciso I da Lei 8.666/1993 e com os Acórdãos 1.284/2003 e 2.383/2007 do TCU.

13.2. CONDIÇÃO, PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

Comprovar a experiência da licitante interessada (pessoa jurídica), por meio de Atestado(s) devidamente certificados pelo CREA e/ou CAU, que evidenciem ter executado os serviços abaixo relacionados:

13.2.1 - Gerenciamento de projetos viários - máximo de 04 (quatro) pontos:

Pontuação=
$$(\frac{Km de Projetos Gerenciados}{32,5})x 4$$

13.2.2 - Gerenciamento de projetos de obras de artes especiais - máximo de 04 (quatro) pontos:

Pontuação=
$$(\frac{M^2 de \, Projetos \, Gerenciados}{300}) \, x \, 4$$

13.2.3 - Supervisão e/ou fiscalização em obras viárias - máximo de 5 (cinco) pontos:

$$Pontuação = (\frac{Km de Supervisão e/ou Fiscalização de Obras}{32,5}) \times 5$$

13.2.4 - Supervisão e/ou fiscalização em obras de artes especiais - máximo de 5 (cinco) pontos:

$$Pontua ção = (\frac{M^2 de \, Supervisão \, e \, / \, ou \, Fiscalização \, de \, Obras}{300}) x \, 5$$

13.2.5 - Elaboração de projetos de obras viárias - máximo de 04 (quatro) pontos:

Pontuação =
$$\left(\frac{Km de Projetos Elaborados}{32,5}\right) x 4$$

13.2.6 - Elaboração de projetos de obras de artes especiais - máximo de 04 (quatro) pontos:

Pontuação =
$$(\frac{M^2 de Projetos Elaborados}{300}) x 4$$

13.2.7 - Elaboração de projetos de iluminação pública e extensão de rede em baixa e média tensão – máximo de 04 (quatro) pontos:





$$Pontuação = \left(\frac{Km de \, Projetos \, Elaborados}{32,5}\right) x \, 4$$

A Nota Técnica referente à Experiência da Empresa (NT2), com pontuação máxima fixada em 30 (trinta) pontos, é definida conforme expressão apresentada abaixo:

$$NT2 = 13.2.1 + 13.2.2 + 13.2.3 + 13.2.4 + 13.2.5 + 13.2.6 + 13.2.7$$

A área estabelecida para pontuação máxima de cada uma das notas individuais foi definida com base na área de projetos descritos na Planilha Orçamentária, adotando-se como limite superior, 50% da quantidade prevista na planilha, em consonância com o Art. 30, Inciso I da Lei 8.666/1993 e com os Acórdãos 1.284/2003 e 2.383/2007 do TCU.

13.3. CONDIÇÕES GERAIS - NOTA FINAL PROPOSTA TÉCNICA

- **13.3.1.** Será desclassificada a Proposta Técnica que não obtiver Nota Técnica NT de no mínimo 15 (quinze) pontos.
- **13.3.2**. A proposta que apresentar a maior Nota Técnica NT, correspondente ao somatório das notas parciais, conforme apresentado no item 13, será atribuída a nota 100 (cem);
- **13.3.3.** As Notas das demais Propostas Técnicas serão obtidas em relação à de maior pontuação, pela fórmula a seguir:

NPT =
$$\underline{NT} \times 100$$
, onde: MNT

NPT = Nota final da Proposta Técnica;

NT = Nota Técnica;

MNT = Valor da maior Nota Técnica dentre as licitantes.

14. EXAME PROPOSTA COMERCIAL

- **14.1.** As propostas apresentadas deverão ser analisadas por setor técnico competente da SEMOB, antes que seja procedido o julgamento pela Comissão de Licitação.
- **14.2.** O preço global das propostas de preços não poderá ultrapassar os valores orçados pelo Município, constante na planilha orçamentária.
- **14.3.** Serão analisados os preços globais e unitários de todas as licitantes, visando identificar possíveis disparidades de preços, apresentadas em preços, supostamente, excessivamente elevados ou manifestamente inexequíveis.
- **14.4.** Para a aferição de exequibilidade dos preços, conforme disposto no artigo 48, da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.
- **14.5.** O cálculo acima também será aplicado aos preços unitários, todavia, conforme Súmula nº 262/2010 TCU, "o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta".
- **14.6.** Dos licitantes classificados na forma do Parágrafo Primeiro do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" anteriores, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional,





dentre as modalidades previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 56, da mesma Lei, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas já citadas e o valor da correspondente proposta.

- **14.7.** E ainda, cabe ressaltar o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Anexo VII-A Diretrizes Gerais para Elaboração do Ato Convocatório, Item 9 e seus respectivos subitens.
- **14.8.** A licitante que apresentar indícios de inexequibilidade será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade, sob pena de desclassificação da proposta.
- **14.9.** Evidenciados erros passíveis de correção, que não tenham cunho substancial, será concedido à licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para adequação dos erros, sendo que a adequação não poderá resultar em aumento do valor global da proposta, sob pena de desclassificação da proposta.
- **14.10.** Tanto as justificativas e comprovações, quanto as propostas reformuladas poderão ser analisadas por setor técnico competente da SEMOB, no que se refere a análise técnica de engenharia, antes que seja procedido o julgamento pela Comissão de Licitação.

15. CRITÉRIO PARA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS

As propostas comerciais que atenderem em sua essência aos requisitos do Projeto Básico receberão notas de 0 (zero) a 100 (cem), segundo os seguintes critérios objetivos:

- A proposta que apresentar o menor valor total correspondente ao somatório dos preços totais de cada item será atribuída a Nota 100 (cem);
- b) As Notas das demais propostas de preços serão obtidas em relação à de menor preço, pela fórmula a seguir:

NPC = $P1 \times 100$, onde:

NPC = Nota final da Proposta Comercial;

P1 = Valor da menor Proposta Comercial dentre as licitantes;

P2 = Valor da Proposta Comercial em análise.

As Notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891 - ABNT - Regras de Arredondamento na numeração decimal.

16. CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS LICITANTES

Para o cálculo da Nota Final (NF) será utilizado a nota atribuída à proposta técnica (NPT) do licitante e a nota atribuída à proposta comercial do licitante (NPC), utilizando-se até duas casas decimais, sem arredondamentos, desprezando-se as demais, pela seguinte fórmula:

 $NF = (0.50 \times NPT + 0.50 \times NPC)$, onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota final da Proposta Técnica

NPC = Nota final da Proposta Comercial.

A licitante que obtiver a maior Nota Final (NF) será classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente.

17. RESULTADO DA LICITAÇÃO

- **17.1.** Será declarada vencedora do certame a licitante habilitada que obtiver a maior nota final segundo os critérios estabelecidos neste Edital.
- **17.2.** Em caso de empate das propostas será realizado sorteio entre as licitantes empatadas para definir a ordem de classificação, nos termos da lei.





17.3. Se todas as Licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação, nos termos do § 3.º, do artigo 48 da Lei Federal Nº.8.666/93 e suas alterações.

18. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- **18.1.** Após a homologação do resultado da licitação pelo Município de Aracruz, a adjudicação do objeto desta licitação se efetivará através de contrato a ser firmado com a empresa vencedora, de acordo com a minuta do contrato constante do edital, que define os direitos e obrigações do Município e da Contratada, independentemente de transcrição.
- **18.2.** A empresa vencedora será convocada pelo Município de Aracruz, por escrito, para assinatura do respectivo contrato no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da data da convocação. Se esta não aceitar assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, o Município poderá convocar na ordem de igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente das sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, consolidada.

19. PRAZOS

- **19.1.** O **prazo de vigência do contrato** fica fixado em **15 (quinze) meses**, contados da publicação do mesmo.
- **19.2.** O **prazo de execução dos serviços** fica fixado em **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.
- **19.3.** Os prazos de vigência do contrato e de execução dos serviços expiram-se no dia de igual número de início, ou imediato, se faltar exata correspondência (Art. 132, §3°, do Código Civil).
- **19.4.** Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante, ficando autorizada sua prorrogação, conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações.
- **19.5.** O prazo para assinatura do contrato é de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.
- **19.6.** O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 08 (oito) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, expedida pelo CONTRATANTE, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
- **19.7.** A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início da prestação dos serviços.
- **19.8.** A Contratada, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.
- **19.9.** Qualquer motivo de paralisação dos serviços deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE, através de carta/memorando endereçado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, inclusive justificando os motivos da paralisação, que poderão ou não ser aceitos pelo Contratante.
- **19.10.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º da Lei Nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações.





20. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **20.1.** O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devendo a Contratada proceder a abertura de processo de medição no Protocolo Geral da Prefeitura, sito na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz-ES, encaminhando a Planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços executados.
- **20.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e obrigatoriamente acompanhada da Regularidade Fiscal da Contratada.
- **20.3.** Após a análise da solicitação, a apresentação da Planilha Orçamentária, a apresentação dos protocolos de entregas dos projetos junto aos órgãos competentes para aprovação referente à respectiva medição e com o ateste dos responsáveis pela fiscalização dos serviços, o Contratante autorizará a emissão da Nota Fiscal, cabendo a ela informar o valor da referida à Contratada.
- **20.4.** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova documentação, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

21. REAJUSTES

21.1. Havendo necessidade de prorrogação, conforme Art. 57, inciso II, os preços propostos pela CONTRATADA poderão ser reajustados, de acordo com os preceitos da Lei 8.880/1994, através do Índice Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT — Consultoria, desde que comprovado o seu desequilíbrio econômico-financeiro, conforme:

$$\frac{R}{\overset{\mathcal{L}}}{\overset{\mathcal{L}}{\overset{\mathcal{L}}{\overset{\mathcal{L}}{\overset{\mathcal{L}}{\overset{\mathcal{L}}{\overset{\mathcal{L}}}{\overset{\mathcal{L}}{\overset{\mathcal{L}}{\overset{\mathcal{L}}{\overset{\mathcal{L}}{\overset{\mathcal{L}}{\overset{\mathcal{L}}{\overset{\mathcal{L}}}{\overset{\mathcal{L}}{\overset{\mathcal{L}}}{\overset{\mathcal{L}}{\overset{\mathcal{L}}}{\overset{\mathcal{L}}{\overset{\mathcal{L}}}{\overset{\mathcal{L}}{\overset{\mathcal{L}}}{\overset{\mathcal{L}}{\overset{\mathcal{L}}}{\overset{\mathcal{L}}{\overset{\mathcal{L}}{\overset{\mathcal{L}}}{\overset{\mathcal{L}}{\overset{\mathcal{L}}}{\overset{\mathcal{L}}}{\overset{\mathcal{L}}}{\overset{\mathcal{L}}}{\overset{\mathcal{L}}}{\overset{\mathcal{L}}{\overset{\mathcal{L}}}}{\overset{\mathcal{L}}}{\overset{\mathcal{L}}}{\overset{\mathcal{L}}}{\overset{\mathcal{L}}}}{\overset{\mathcal{L}}}}{\overset{\mathcal{L}}}{\overset{\mathcal{L}}}{\overset{\mathcal{L}}}{\overset{\mathcal{L}}}}{\overset{\mathcal{L}}}}{\overset{\mathcal{L}}}}{\overset{\mathcal{L}}}{\overset{\mathcal{L}}}}{\overset{\mathcal{L}}}{\overset{\mathcal{L}}}}{\overset{\mathcal{L}}}}{\overset{\mathcal{L}}}{\overset{\mathcal{L}}}}{\overset{\mathcal{L}}}{\overset{\mathcal{L}}}}{\overset{\mathcal{L}}}}{\overset{\mathcal{L}}}}{\overset{\mathcal{L}}}{\overset{\mathcal{L}}}}{\overset{\mathcal{L}}}}{\overset{\mathcal{L}}}}{\overset{\mathcal{L}}}{\overset{\mathcal{L}}}{\overset{\mathcal{L}}}}{\overset{\mathcal{L}}}}{\overset{\mathcal{L}}}}{\overset{\mathcal{L}}}}{\overset{\mathcal{L}}}{\overset{\mathcal{L}}}}{\overset{\mathcal{L}}}}{\overset{\mathcal{L}}}}{\overset{\mathcal{L}}}{\overset{\mathcal{L}}}}{\overset{\mathcal{L}}}}{\overset{\mathcal{L}}}}{\overset{\mathcal{L}}}}{\overset{\mathcal{L}}}{\overset{\mathcal{L}}}{\overset{\mathcal{L}}}}{\overset{\mathcal{L}}}}{\overset{\mathcal{L}}}}{\overset{\mathcal{L}}}}{\overset{\mathcal{L}}}}{\overset{\mathcal{L}}}}{\overset{\mathcal{L}}}}{\overset{\mathcal{L}}}}{\overset{\mathcal{L}}}{\overset{\mathcal{L}}}}{\overset{\mathcal{L}}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor da Obra ou Serviços Medidos a serem reajustados;

lo = Índice do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT- Consultoria, relativo ao mês anterior a data de apresentação da proposta;

- I = Idem ao Io, porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à data de apresentação da proposta.
- **21.2.** Competem à Contratada a iniciativa de requerer o reajuste e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços o memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.
- **21.3.** Os reajustamentos de preços propostos estarão ainda sujeitos, a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função das medidas econômicas de interesse do País.

22. SUBCONTRATAÇÃO

- **22.1.** Será permitida subcontratação parcial, para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto.
- **22.2.** Entende-se como escopo principal do objeto o item 1.0 APOIO TÉCNICO, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO, da Planilha Orçamentária de preços unitários.
- **22.3.** Será permitida a subcontratação dos serviços constantes nos itens 2.0 EQUIPES, 5.0 ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS e 7.2 CONSULTORIA TÉCNICA, da planilha orçamentária de preços unitários.
- **22.4.** Os serviços onde se permitirá a subcontratação, em nenhuma hipótese poderão ser realizados por profissionais da equipe técnica, item 1.0 da planilha orçamentária de preços unitários.





- **22.5.** Esses serviços serão contratados conforme necessidade da SEMOB, através de autorização de serviço específica contendo o prazo para execução das atividades, e atendendo as descrições sucintas do Memorial Descritivo dos Serviços, anexo do Edital.
- **22.6.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

23. FISCALIZAÇÃO

- **23.1.** A fiscalização do contrato será feita por servidor a ser designado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura por meio de portaria interna, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições deste projeto básico e demais disposições do contrato.
- **23.2.** A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- **23.3.** A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Contratante para este fim especialmente designado.
- **23.4.** O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da obra ou do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- **23.5.** A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo do serviço e será exercida por representante do Contratante, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.
- **23.6.** O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no §§1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

23.7. São atribuições do fiscal do serviço:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, cronograma físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos, medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações de pagamento, correspondências, relatórios, catálogo de materiais e serviços, livro de ocorrências, etc.;
- b) Analisar e aprovar o plano de execução e cronograma detalhado dos serviços a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- c) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas ou omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- d) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante
- e) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro do serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- f) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato:
- g) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- h) Registrar no Livro de Ocorrências, fatos e comunicações que tenham implicação contratual:





- i) Elaborar mensalmente, relatórios constando informações gerenciais dos serviços executados e encaminhá-los às instâncias superiores;
- j) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas no contrato.
- k) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- Receber provisoriamente o serviço objeto do Edital.
- **23.8.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação, não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere ao Contratante a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- **23.9. O** Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com Edital, seus anexos, e com o contrato.
- **23.10.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do Contratante encarregado da fiscalização do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

24. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **24.1.** A Contratada prestará, a seu critério, uma das garantias previstas no artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93 correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no dispositivo legal supracitado, a saber: Caução em dinheiro OU títulos da dívida pública OU seguro-garantia OU ainda fiança bancária.
- **24.2.** Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, a Contratada deverá realizar o <u>reforço da garantia</u> inicial no mesmo percentual estabelecido.
- **24.3.** A caução de garantia de execução será liberada quando da assinatura do <u>Termo de Recebimento Definitivo</u> dos serviços.
- **24.4.** A garantia responderá pelo cumprimento das obrigações do Contrato, ficando o Contratante autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.
- **24.5.** A caução destina-se à garantia da boa e fiel execução do Contrato, e o pagamento de eventuais multas.

25. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **25.1.** Dos atos da administração referente a esta licitação cabem os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações, especialmente o disposto no seu art. 109:
- **25.2.** Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) Anulação ou Revogação da Licitação;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere ao Inciso I do artigo 79, da Lei 8.666/93;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- **25.3.** Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- **25.4.** Pedido de reconsideração, ao Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato.





- **25.5.** O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva aos demais recursos.
- **25.6.** Interposto, o recurso será comunicado as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

25.7. Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- **a)** Serem dirigidos à Comissão de Licitação, impressos e devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- **b)** Serem assinados por representantes legais da licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;
- a) Serem protocolados por meio de abertura de processo eletrônico (link:https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx) ou solicitada presencialmente para abertura de processo eletrônico no Setor de Protocolo Geral da PMA, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, CEP:29.190-058, Aracruz/ES. protocolo@aracruz.es.gov.br (Ressaltase que o horário de funcionamento do Protocolo Geral é de 12 às 18 horas).
- **25.8.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **25.9.** A Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 25.10. Não serão conhecidos os recursos / impugnações não oficialmente protocolados.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **26.1.** A recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas nos subitens 26.4.1, 26.4.2, 26.4.3 e 26.4.4.
- **26.2.** Também, configura infração contratual o cometimento de fraude fiscal ou fraude na execução contratual, sem prejuízo de demais atos contrários a boa execução do contrato.
- **26.3.** O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a Contratada à multa de mora, fixada no Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.
- **26.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa.
- **26.4.1**. Advertência por escrito: quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim compreendidas aquelas que não trazem prejuízo de monta à Administração.

26.4.2. Multa:

- a) Salvo justificativa apresentada pela Contratada e acolhida pelo CONTRATANTE, conforme especificado nas tabelas 01 e 02;
- b) Multa cominatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, depois de esgotado o prazo 30 dias, conforme especificado no item 31.5.
- **26.4.3.** Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;





26.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Secretaria de Obras e Infraestrutura, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

Para efeito de aplicação de multas, são atribuídos graus às infrações, de acordo com as tabelas 01 e 02:

tabela 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,3% ao dia sobre o valor do contrato
02	0,6% ao dia sobre o valor do contrato
03	0,9% ao dia sobre o valor do contrato
04	1,8% ao dia sobre o valor do contrato
05	3,6% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2:

INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU		
1	Ensejar no retardamento da execução do objeto;	01		
2	Recusar-se a executar serviço determinado oficialmente pela fiscalização, por serviço e por dia;	02		
3	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem anuência prévia do Contratante por empregado e por dia;	03		
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03		
5	Suspender ou interromper, sem prévia autorização, os serviços contratuais por dia;	04		
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corpora ou consequências letais, por ocorrência;	05		
7	Indisponibilidade de ferramentas, máquinas ou equipamentos funcionamento relacionados à prestação dos serviços;	05		
Para os itens a seguir, deixar de:				
8	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01		
9	Apresentar documentos solicitados oficialmente pela Contratante nos prazos determinados;	01		
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato;	01		
11	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01		
12	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada;	01		
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão fiscalizador, por ocorrência;	02		
		23		





14	Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;	
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

- **26.5.** A multa por dia de atraso na execução do objeto do contrato será limitada a 30 dias de incidência. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a recusa na aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- **26.6.** Independente da aplicação das penalidades previstas no item anterior, a CONTRATADA fica responsável em refazer, dentro das especificações técnicas, os serviços não aceitos pela fiscalização.
- **26.7.** As sanções previstas no subitem 31.1 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis nos casos dos subitens 31.4.1, 31.4.2, 31.4.3 e 10 (dez) dias corridos para o subitem 31.4.4, a partir do recebimento da mesma.
- **26.8.** Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV da Lei n° 8.666/93, as empresa ou profissionais que, em razão do contrato:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticados atos ilícitos devidamente comprovados visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **26.9.** A aplicação de quaisquer penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio e específico que assegurará o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente na Lei n° 9.784/99;
- **26.10.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos;

Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **a)** A Contratada se obrigará a executar os serviços com esmero e alto padrão de qualidade, obedecendo rigorosamente às Normas e Especificações Técnicas, em conformidade com Planilha Orçamentária e este Projeto Básico.
- **b)** A Contratada obriga-se a manter a disposição do Contratante, profissional habilitado para execução e acompanhamento, dos serviços ora solicitados, bem como prestar apoio e assessoramento aos fiscais designados pela SEMOB.
- **c)** A Contratada obriga-se a manter ART's Anotação de Responsabilidade Técnica e RRT's Registro de Responsabilidade Técnica, durante toda a execução do contrato.
- **d)** A Contratada se responsabilizará, integral e diretamente, pelo levantamento de dados e formulação dos produtos contratados e pelo apoio técnico no gerenciamento de todos os aspectos técnicos necessários ao desenvolvimento do trabalho.





- **e)** A Contratada deverá dispor de base operacional, neste Município, com os materiais e equipamentos necessários a execução satisfatória do Contrato.
- **f)** A Contratada, em qualquer tempo, deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, à sua própria custa, todas as partes/documentações que acusarem erros ou quaisquer anormalidades.
- **g)** A Contratada deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo, em decorrência da execução deste objeto, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos ao Contratante.
- **h)** Os serviços oriundos desta licitação deverão ser elaborados seguindo todas as normas e padrões ABNT.
- i) Providenciar antes do início dos serviços as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução das obras.
- j) Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição de membro da "Equipe Técnica Profissional" indicada para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacidade técnica do substituto para aprovação do Contratante. A documentação do profissional será analisada e pontuada de acordo com os critérios definidos neste Projeto Básico. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual ao do substituído.
- **k)** A Contratada fica obrigada a respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho (CTT) das Categorias para remunerar a Equipe Técnica de modo que a remuneração paga não seja inferior ao estabelecido na CCT, para os diferentes níveis de engenheiros e técnicos, sob pena de repactuação/reequilíbrio do Contrato e aplicação das penalidades contratuais.
- I) O Contratante poderá solicitar até 03 (três) vias impressas de todo e qualquer documento, objeto deste contrato, em meio impresso em tamanhos A0, A1, A2, A3 e/ou A4, de acordo com a necessidade de cada demanda. Todas as documentações que contenham fotografias, mapas, gráficos, tabela, ou similares, deverão ser entregues em impressões coloridas de boa qualidade, sob pena de não aceitação por parte do Contratante. Além da entrega impressa, a Contratada deverá, obrigatoriamente, entregar os documentos também em CD (meio digital) com arquivos compatíveis com os usados pela SEMOB.
- **m)** Manter um coordenador com o número do celular de contato à disposição da SEMOB, desde o início do contrato até o fim.
- n) Prover indenização a terceiros por danos ocasionados e relativos à execução dos serviços sob sua responsabilidade.
- o) A Contratada deverá apresentar os serviços demandados pela fiscalização dentro do prazo estabelecido.
- **p)** A Contratada deverá substituir os empregados, quando solicitado pelo Contratante, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à Contratada.
- **q)** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- **r)** A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso.
- s) Cabe à Contratada permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- t) Obriga-se a Contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





- u) Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços, os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais.
- v) Ao final dos trabalhos, a Contratada deverá organizar todos os documentos gerados em sua versão final, na forma de desenhos e relatórios que integram os projetos básicos e executivos, além dos relatórios de acompanhamento das obras.

28. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **a)** Disponibilizar os profissionais necessários ao acompanhamento da equipe técnica Contratada, repassar as informações existentes na administração que possam contribuir para a elaboração do trabalho;
- b) Realizar a articulação institucional necessária à integração dos órgãos da administração municipal e demais níveis de governo a serem envolvidos no processo;
- **c)** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à Contratada conforme as condições estabelecidas no Edital.
- **d)** A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo Contratante, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do presente Projeto Básico, Edital, Proposta e as Disposições do Contrato.
- e) Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as disposições deste documento.
- **f)** Disponibilizar documentações necessárias à execução dos serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.
- **g)** Solicitar à Contratada a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos na contratação.
- **h)** A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

29. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **29.1.** Os serviços serão realizados mediante emissão de AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, onde serão definidos os prazos de entrega das solicitações, em comum acordo entre contratante e contratada.
- **29.2.** Os serviços serão solicitados conforme necessidade da SEMOB, ficando essa a disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos necessários, inclusive acompanhamento a vistorias "in loco".
- **29.3.** Poderá a SEMOB, exigir que seja refeito e/ou substituído qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com Normas e Especificações Técnicas.
- **29.4.** Os estudos, os projetos, as especificações, os memoriais, dentre outros, deverão ser executados com o máximo cuidado pela Contratada, e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a Contratada recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.
- **29.5.** As eventuais modificações de serviços já entregues deverão ser comunicadas com antecedência, para não prejudicar o andamento de qualquer etapa de realização de trabalhos.
- **29.6.** Todos os serviços contratados só serão recebidos, após devidamente atestados pela FISCALIZAÇÃO do Contratante.
- **29.7.** Os serviços serão realizados de acordo com a indicação da SEMOB, podendo os profissionais serem deslocados das instalações da Contratada para as instalações do CONTRATANTE, conforme





as necessidades e conveniência dos trabalhos a serem realizados, não desincumbindo a empresa dos custos dispostos na planilha orçamentária.

29.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pelo Contratado.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **30.1-** A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, seus anexos e Projeto Básico (Termo de Referência), bem como na observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais ou Específicas aplicáveis.
- **30.2.** Quaisquer modificações ou alterações a serem introduzidas no Edital terão divulgação pela mesma forma que se deu o texto original com a consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **30.3.** Compete à licitante acompanhar os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados no endereço eletrônico http://www.aracruz.es.gov.br/licitacoes/, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo licitatório.
- **30.4.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **30.5.** A licitante deverá ter pleno conhecimento dos elementos constantes desta licitação, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato
- **30.6.** A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta
- **30.7.** Não serão levadas em consideração pelo Município de Aracruz, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação do certame, quaisquer consultas, pleitos, reclamações ou impugnações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- **30.8.** Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, ligados ou não ao Município de Aracruz.
- **30.9.** A qualquer tempo, julgando necessário e conforme solicitação da SEMOB, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação das composições analíticas de custos componentes da planilha de preços, encargos sociais e BDI das licitantes, a serem apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação de penalidade prevista em edital, conforme art. 1º, inciso XII, §5º da Lei nº 4.244/2019.
- **30.10**. Em relação ao parágrafo anterior, no curso do procedimento licitatório, caso não seja julgado necessária a apresentação das composições analíticas de custos componentes da planilha de preços, antes da assinatura de contrato será obrigatória/exigida a apresentação das composições analíticas de custos componentes da planilha de preços da licitante vencedora do certame concernente a este Projeto Básico/Termo de Referência e ao seu respectivo edital.
- **30.11.** Estará sempre ressalvado ao Município de Aracruz, antes da assinatura do Contrato e em razão de fato superveniente devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular esta Licitação, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93.





- **30.12.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **30.13.** Na hipótese de serem constatados erros materiais/formais neste edital, prevalecerão as informações constantes no seu respectivo Projeto Básico/Termo de Referência.
- **30.14.** Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, no endereço eletrônico: www.pma.es.gov.br, bem como no DOM/ES-Diário Oficial dos Municípios de Espírito Santo/AMUNES.
- **30.15.** Para maior agilidade na análise dos documentos do arquivo digital, os itens constantes nas planilhas devem ser apresentados na mesma ordem disposta por essa Prefeitura e cada um dos documentos devem ser apresentados em dois formatos: PDF e em planilha editável, com todos os valores contendo no máximo 02 (duas) casas decimais.

31. ANEXOS

- **31.1.** Integram o presente Edital, além do Projeto Básico (Termo de Referência), e Memorial Descritivo, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- Anexo I Credenciamento para Visita Técnica (modelo);
- Anexo II Composição Analítica do Preço Unitário (modelo);
- Anexo III Carta Credencial do Representante na Licitação (modelo);
- Anexo IV Carta de Apresentação da Proposta Técnica (modelo);
- Anexo V Carta de Apresentação da Proposta Comercial (modelo);
- Anexo VI Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (modelo);
- Anexo VII Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da CF (modelo);
- Anexo VIII Declaração de enquadramento como ME/EPP (modelo)
- Anexo IX Minuta de Contrato;
- Anexo X Orçamento

ARACRUZ/ES, 09 de outubro de 2023.

Rafael Borgo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura





ANEXO I

CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

(Local e data)	
À	
Secretaria Muni	icipal de Obras e Infraestrutura
Aracruz/ES.	
Prezados Senho	ores:
Apresentamos o	o(a) Senhor(a)
documento de i	dentificação nº, profissão
	para representar esta empresa na realização da Visita Técnica do
	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2023, tendo como objeto na data
	, na data
Atenciosamente	2,
	
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
	(NOME DA EMPRESA)



(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



ANEXO II

MODELO - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO PREÇO UNITÁRIO					
SERVIÇO:				UNIDADE:	
	,	A - Mão de	e Obra	l I	
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo
	A - Custo Total de Mão	de Obra:		ll	
	Е	B – Equipa	mentos		
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo
	B - Custo Total de Equip	pamentos:			
		C - Mate	eriais		
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo
	C - Custo Total de	Materiais:			
		D – Out	ros		
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo
D - Custo Total de Outros:					
	Resumo da C	omposiçã	o do Custo Unitário		





Descrição	Custo	
Mão de Obra	[transportar subtotal A]	
Encargos Sociais		
Equipamentos	[transportar subtotal B]	
Materiais	[transportar subtotal C]	
Outros	[transportar subtotal D]	
BDI		
	Preço Unitário:	
	Mão de Obra Encargos Sociais Equipamentos Materiais Outros	Mão de Obra [transportar subtotal A] Encargos Sociais Equipamentos [transportar subtotal B] Materiais [transportar subtotal C] Outros [transportar subtotal D] BDI

Observações:

- 1) Deverão ser apresentadas as composições detalhadas dos Encargos Sociais e BDI, em percentual.
- 2) Nos custos deverão estar incluídos transportes, materiais de segurança, alimentação, se for o caso, etc.
- * Esta planilha é exemplificativa e não exaustiva, podendo cada licitante, elaborar sua própria planilha, desde que dela conste todos os custos considerados na composição de seu preço, observando-se o modelo proposto, de forma a padronizar a apresentação e o julgamento das propostas.

Observação: conforme Orientação Técnica do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (OT – IBR) nº 001/2006, cada Composição de Custo define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado, devendo conter, no mínimo:

- Discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial;
- Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo.





ANEXO III MODELO

(Utilizar papel timbrado da empresa)

CARTA CREDENCIAL

Ao
Município de Aracruz-ES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2023
O abaixo, assinado na qualidade de responsável legal pela empresa
(nome da empresa), vem pela presente informar que designamos o
Senhor, RG No, para acompanhar o certame em epígrafe,
podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato
necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.
Atenciosamente,
Nome do Município /UF, de

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante





ANEXO IV MODELO

(Utilizar papel timbrado da empresa) CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

<Local e Data> Αo Município de Aracruz-ES **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2023** A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, submete à apreciação, a Proposta Técnica relativa ao Edital em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. Declara o signatário da presente que esta empresa conferiu todas as informações Proposta Técnica e existentes em sua que, assume integral responsabilidade eventuais erros ou omissões existentes na referida proposta e, ainda, que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos. Atenciosamente, Identificação e Assinatura do Representante Legal





ANEXO V MODELO

(Utilizar papel timbrado da empresa) CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

<Local e Data>
Ao
Município de Aracruz-ES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2023
A empresa submete à apreciação, a Proposta Comercial relativa ao Edital em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.
DECLARA que os preços contidos em sua proposta de preços incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Contratante.
DECLARA estar ciente que a apresentação de proposta implica na aceitação dos termos deste edital, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, propondo a execução dos serviços nele fixados, de acordo com a proposta apresentada nas seguintes condições:
 Preço global para execução dos serviços: R\$() conforme descrito em planilha orçamentária de preços unitários; Validade da proposta: 60(sessenta) dias a partir da data de sua apresentação; Pagamentos: conforme Edital; Prazo estimado para a execução dos serviços: conforme Edital;
Atenciosamente,



Identificação e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

MODELO

(Utilizar papel timbrado da empresa)

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

<local data="" e=""></local>	
Ao Município de Aracruz-ES	
CONCORRÊNCIA PÚBL	LICA Nº 019/2023
Cidade – UF), por inte portador(a) da cédula determinação do Edital	, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à (Rua, №, Bairro, rmédio de seu representante legal o(a)Sr(a), de identidade nº, <u>DECLARA</u> que em atendimento à referenciado, e sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato ção de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.
Por ser verdade, firmamo	os a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.
	Identificação e Assinatura do Representante Legal





ANEXO VII

MODELO

(Utilizar papel timbrado da empresa)

MODELO - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

<local data="" e=""></local>	
Ao Município de Aracruz-ES	
CONCORRÊNCIA PÚBLICA	N° 019/2023
Cidade – UF), <u>DECI</u> Sr(a)atendimento à determinação noturno, perigoso ou insalubr	, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à (Rua, №, Bairro, LARA por intermédio de seu representante legal o(a), portador(a) da cédula de identidade nº que em do Edital referenciado, não emprega menor de dezoito anos em trabalho re e não emprega menor de dezesseis anos.
Observação: em caso afirm	nativo, assinalar a ressalva acima
lde	entificação e Assinatura do Representante Legal





<Local e Data>

ANEXO VIII

MODELO

(Utilizar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Ao Município de Aracru	ız-ES				
CONCORRÊNCIA I	PÚBLICA Nº 0º	19/2023			
Cidade – UF), por portador(a) da cédu pequeno porte ou 123/2006, de 14 de	intermédio de la de identidad equiparada, n e dezembro de	seu representante le e nº	egal o(a) Sr(a) . ECLARA que é adramento previs ementar Estadu	, sediada à (Rua, №, microempresa ou empr sto na Lei Compleme al nº 618/2012, cujos e preferência como crit epígrafe.	resa de ntar nº termos
Declara ainda, que Complementar 123	de 2006.	ra em nenhum dos in		vistos no §4º do Art. 3º egal	' da Lei





ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ E A EMPRESA _______ NOS SEGUINTES TERMOS.

O MUNICÍPIO DE ARACI	RUZ/ES, pessoa jurídica de direito públic	o, inscrito no CNPJ/MF sob o nº		
27.142.702/0001-66, com	sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro	Morobá, Aracruz - ES, doravante		
denominado CONTRATA	NTE, neste ato representado pelo Sec	retário Municipal de Obras e		
Infraestrutura,	(nome, nacionalidade, estado civ	vil, profissão), inscrito no CPF/MF		
sob o nº	, nos termos da Lei nº 3.643 de 20/03/20	13, e a empresa,		
doravante denominada CO	ONTRATADA, com sede	(endereço completo), inscrita no		
CNPJ/MF sob o nº	neste ato representada pelo _	(condição jurídica		
do representante) Sr.(a) _	(nome, nacionalidade, esta	ado civil, profissão),		
inscrito no CPF/MF sob o	nº firmam o presente Cor	ntrato, objetivando a prestação de		
serviços descritos na Cláu	isula Primeira, nos termos da Lei Federa	I nº 8.666/1993 e demais normas		
complementares, consoante as cláusulas que se seguem:				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia e arquitetura, relativos à elaboração de projetos, assessoria técnica, fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras e serviços de engenharia, referente a infraestrutura urbana, no município de Aracruz/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- **2.1.** O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 2.2. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie.
- 2.3. O presente Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Pública n.º 019/2023 e seus Anexos, a Proposta de Preços do licitante vencedor e a legislação pertinente, constantes do Processo Administrativo nº 29.651/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 - Fazem parte integrante deste Contrato o Edital da Concorrência Pública nº 019/2023 e seus anexos e a proposta vencedora, completando-o para todos os fins de direito, independente, de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de dotação orçamentária de 2024 e subsequentes, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Destacamos que a contratação está prevista para o exercício financeiro de 2024, considerando que o Contrato nº 155/2018, referente a Gerenciadora de obras e infraestrutura tem sua conclusão em 17/01/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL E DO REAJUSTE

6.1. PREÇOS UNITÁRIOS - O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços especificados na Planilha constante da Proposta apresentada pela Contratada e que independentemente de transcrição passa a fazer parte integrante do presente Contrato.





- **6.3.** No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados aos serviços.
- **6.4.** Os preços propostos pela contratada poderão ser reajustados, após o transcurso de prazo de 01 (um) ano da data base do referencial do orçamento, de acordo com as Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.192/2001, através do Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias DNIT– Fundação Getúlio Vargas, desde que comprovado o seu desequilíbrio econômico-financeiro, com base nos preços referenciais, por meio da seguinte fórmula:

$$\frac{V \times (I - I \, 0)}{I \, 0}$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento Procurado;

V = Valor da Obra ou Serviços Medidos a serem reajustados;

lo = Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias - DNIT- Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês anterior a data de elaboração do orçamento;

- I = Idem ao Io, porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior a data de elaboração do orçamento.
- **6.5.** Compete à CONTRATADA a iniciativa de requerer o reajuste e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços o memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.
- **6.6.** Os reajustamentos de preços propostos estarão ainda sujeitos, a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função das medidas econômicas de interesse do País.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devendo a CONTRATADA proceder a abertura de processo de medição no SETOR DE PROTOCOLO, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando Planilha Orçamentária de medição, constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços executados.
- **7.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue na própria Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e obrigatoriamente acompanhada da Regularidade Fiscal da CONTRATADA.
- **7.3.** Após a análise da solicitação e apresentação de Planilha Orçamentária com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços, o CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal, cabendo a ela informar o valor da referida à CONTRATADA.
- **7.4.** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova documentação, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.
- 7.5 Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal dos Serviços;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC)





- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede da CONTRATADO:
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Municipal de Aracruz-ES;
- e) Anotação de responsabilidade técnica (CREA) 1ª Fatura;
- f) Matrícula da obra junto ao INSS 1 a Fatura;
- g) Prova de recolhimento junto ao INSS e FGTS referente aos serviços cobrados, todas as faturas;
- h) Prova de pagamento de pessoal referente aos serviços prestados (período);
- i) GFIP Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social;
- j) Certidão Negativa de débito do INSS e FGTS, todas as faturas;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- I) Termo de recebimento provisório, última fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **8.1.** O **prazo de vigência do contrato** fica fixado em **15 (quinze) meses**, contados da publicação do mesmo, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
- **8.2.** O **prazo de execução dos serviços** fica fixado em **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada e de acordo com o cronograma físico-financeiro, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
- **8.3.** Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante, ficando autorizada sua prorrogação, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações.
- 8.4. O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:
- a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilações do prazo da execução da obra, provocados por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;
- b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.
- **8.5.** O prazo para assinatura do contrato é de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.
- **8.6.** O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 08 (oito) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pelo CONTRATANTE.
- **8.7.** A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início da execução da obra.
- **8.8.** A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Aracruz. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.
- **8.9.** Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.
- **8.10.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo.
- **8.11.** Qualquer motivo de paralisação dos serviços deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE, através de carta/memorando endereçado à Secretaria Municipal de Habitação e Defesa Civil e à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, inclusive justificando os motivos da paralisação, que poderão ou não ser aceitos pelo CONTRATANTE.





8.12. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no art. 57, parágrafo 1º da Lei Nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- **9.2.1** O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- **9.2.2** No prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia.
- **9.2.2.1.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- **9.2.2.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).
- 9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- **9.4.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser reforçada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, no prazo de dez dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, observando-se o disposto nos itens 9.2.2.1 e 9.2.2.2.
- **9.5.** Será considerada extinta a garantia: a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar os profissionais necessários ao acompanhamento da equipe técnica contratada, repassar as informações existentes na administração que possam contribuir para a elaboração do trabalho;
- **b)** Realizar a articulação institucional necessária à integração dos órgãos da administração municipal e demais níveis de governo a serem envolvidos no processo;
- c) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico.
- d) A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do presente Projeto Básico, Edital, Proposta e as Disposições do Contrato.
- e) Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as disposições deste documento.





- **f)** Disponibilizar documentações necessárias à execução dos serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.
- **g)** Solicitar à CONTRATADA a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos na contratação.
- h) A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

10.2. Obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA se obrigará a executar os serviços com esmero e alto padrão de qualidade, obedecendo rigorosamente às Normas e Especificações Técnicas, em conformidade com Planilha Orçamentária e este Projeto Básico.
- **b)** A empresa CONTRATADA obriga-se a manter a disposição da CONTRATANTE, profissional habilitado para execução e acompanhamento, dos serviços ora solicitados, bem como prestar apoio e assessoramento aos fiscais designados pela SEMOB.
- c) A empresa CONTRATADA obriga-se a manter ART's Anotações de Responsabilidade Técnica e RRT's – Registros de Responsabilidade Técnica, durante toda a execução do contrato.
- d) A empresa CONTRATADA se responsabilizará, integral e diretamente, pelo levantamento de dados e formulação dos produtos contratados e pelo apoio técnico no gerenciamento de todos os aspectos técnicos necessários ao desenvolvimento do trabalho.
- e) A empresa CONTRATADA deverá dispor de base operacional, neste Município, com os materiais e equipamentos necessários a execução satisfatória do Contrato.
- f) A CONTRATADA, em qualquer tempo, deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, à sua própria custa, todas as partes/documentações que acusarem erros ou quaisquer anormalidades.
- g) A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo, em decorrência da execução deste objeto, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos à CONTRATANTE.
- h) Os serviços oriundos desta licitação deverão ser elaborados seguindo todas as normas e padrões ABNT.
- i) Providenciar antes do início dos serviços: as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução das obras. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição de membro da "Equipe Técnica Profissional" indicada para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacidade técnica do substituto para aprovação da CONTRATANTE. A documentação do profissional será analisada e pontuada de acordo com os critérios definidos neste Projeto Básico. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à do substituído.
- j) A CONTRATADA fica obrigada a respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho (CTT) das Categorias para remunerar a Equipe Técnica de modo que a remuneração paga não seja inferior ao estabelecido na CCT, para os diferentes níveis de engenheiros e técnicos, sob pena de repactuação/reequilíbrio do Contrato e aplicação das penalidades contratuais.
- k) A CONTRATANTE poderá solicitar até 03 (três) vias impressas de todo e qualquer documento, objeto deste contrato, em meio impresso em tamanhos A0, A1, A2, A3 e/ou A4, de acordo com a necessidade de cada demanda. Todas as documentações que contenham fotografias, mapas, gráficos, tabela, ou similares, deverão ser entregues em impressões coloridas de boa qualidade, sob pena de não aceitação por parte da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar os documentos em arquivo digital (exceto CD), devidamente assinados e editáveis, com arquivos compatíveis com os usados pela SEMOB.





- Manter um coordenador com o número do celular de contato à disposição da SEMOB, desde o início do contrato até o fim.
- **m)** Prover indenização a terceiros por danos ocasionados e relativos à execução dos serviços sob sua responsabilidade.
- n) A CONTRATADA deverá apresentar os serviços demandados pela fiscalização dentro do prazo estabelecido. A CONTRATADA deverá substituir os empregados, quando solicitado pela CONTRATANTE, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.
- a) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- p) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso.
- **q**) Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- r) Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- s) Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais.
- t) Ao final dos trabalhos, a CONTRATADA deverá organizar todos os documentos gerados em sua versão final, na forma de desenhos e relatórios que integram os projetos básicos e executivos, além dos relatórios de acompanhamento das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- **11.1.** A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do CONTRATANTE para este fim especialmente designado.
- **11.2.** O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da obra ou do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- **11.3.** A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo do serviço e será exercida por representante do CONTRATANTE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.
- **11.4.** A fiscalização se efetivará no local dos serviços por técnicos da Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas expressamente contratadas para este fim.
- **11.5.** O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no §§1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- **11.6.** São atribuições do fiscal da obra:
- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda documentação pertinentes aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, cronograma físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos, medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações de pagamento, correspondências, relatórios, catálogo de materiais e serviços, livro de ocorrências, etc.;





- b) Analisar e aprovar o plano de execução e cronograma detalhado dos serviços a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- c) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas ou omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- d) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante.
- e) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro do serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- f) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- g) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- h) Registrar no Livro de Ocorrências, fatos e comunicações que tenham implicação contratual;
- i) Elaborar mensalmente, relatórios constando informações gerenciais dos serviços executados e encaminhá-los às instâncias superiores;
- j) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas no contrato;
- k) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- I) Receber provisoriamente o serviço objeto do Edital.
- 11.7. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação, não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere ao CONTRATANTE a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- **11.8.** O CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com Edital, seus anexos, e com o contrato.
- 11.9. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do CONTRATANTE encarregado da fiscalização do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- **12.1.** Será permitida subcontratação parcial, para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto.
- **12.2.** Entende-se como escopo principal do objeto o item 1.0 APOIO TÉCNICO, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO, da Planilha Orçamentária de preços unitários.
- **12.3.** Será permitida a subcontratação dos serviços constantes nos itens 2.0 EQUIPES, 5.0 ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS e 7.2 CONSULTORIA TÉCNICA, da planilha orçamentária de preços unitários.
- **12.4.** Os serviços onde se permitirá a subcontratação, em nenhuma hipótese poderão ser realizados por profissionais da equipe técnica, item 1.0 da planilha orçamentária de preços unitários.





- **12.5.** Esses serviços serão contratados conforme necessidade da SEMOB, através de autorização de serviço específica contendo o prazo para execução das atividades, e atendendo as descrições sucintas do Memorial Descritivo dos Serviços, anexo do Edital.
- **12.6.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

13.1. O Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços, em conformidade com os §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/1993, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- **14.1.** A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma lei, se for o caso.
- **14.2.** Ao Contratante é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 77, inciso IX, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **15.1.** Os serviços serão realizados mediante emissão de AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, onde serão definidos os prazos de entrega das solicitações, em comum acordo entre contratante e contratada.
- **15.2.** Os serviços serão solicitados conforme necessidade da SEMOB, ficando essa a disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos necessários, inclusive acompanhamento a vistorias "in loco".
- **15.3.** Poderá a SEMOB, exigir que seja refeito e/ou substituído qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com Normas e Especificações Técnicas.
- **15.4.** Os estudos, os projetos, as especificações, os memoriais, dentre outros, deverão ser executados com o máximo cuidado pela Contratada, e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a Contratada recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.
- **15.5.** As eventuais modificações de serviços já entregues deverão ser comunicadas com antecedência, para não prejudicar o andamento de qualquer etapa de realização de trabalhos.
- **15.6.** Todos os serviços contratados só serão recebidos, após devidamente atestados pela FISCALIZAÇÃO do Contratante.
- **15.7.** Os serviços serão realizados de acordo com a indicação da SEMOB, podendo os profissionais serem deslocados das instalações da Contratada para as instalações do CONTRATANTE, conforme as necessidades e conveniência dos trabalhos a serem realizados, não desincumbindo a empresa dos custos dispostos na planilha orçamentária.
- **15.8.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pelo Contratado.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - PRINCIPAIS ATIVIDADES

16.1. As principais atividades a serem desenvolvidas neste objeto são:

Elaboração de Projetos: Realizar estudos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e econômica de projetos.





Desenvolver projetos básicos, executivos e as-built (quando necessário), sendo: : PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E CONTENÇÕES, PROJETOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E OUTROS.

Desenvolver o orçamento detalhado em planilhas, composições de custo, cotações de insumos, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, planos de ataque, dentre outros documentos necessários as contratações.

Assessoria técnica: Prestação de assessoria na identificação de eventos críticos, reais ou potenciais, capazes de acarretar impacto financeiro ou variação cronológica, que interfiram na execução dos projetos, dos serviços de manutenção, reforma, ampliação, reconstrução ou construção, recomendando a SEMOB providências pertinentes a sua prevenção ou correção.

A assessoria deverá realizar estudos de viabilidade técnica e econômica, emitir laudos e/ou pareceres técnicos, realizar vistorias, realizar estudos de impacto, analisar a viabilidade técnica e financeira dos serviços propostos pela municipalidade, auxiliar no atendimento às demandas, solicitações, notificações e outros instrumentos congêneres que a SEMOB venha receber do Ministério Público, do Poder Judiciário, dos órgãos de fiscalização do município, dentre demais serviços solicitados pelo contratante.

Gerenciamento: Planejamento, coordenação, controle e acompanhamento das diversas etapas de elaboração de projetos e das atividades necessárias à implantação ou manutenção de um empreendimento.

Analisar o cumprimento do cronograma físico-financeiro das diversas fases da obra e serviço, coordenando equipe técnica de profissionais habilitados, com formações e práticas diversas.

Desenvolver documentação técnica que vise à manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura urbana deste município.

Construir ferramenta de gestão que auxilie o acompanhamento da execução das obras e serviços, como também no acompanhamento contratual, tendo como ferramenta, planilha que permita ser alimentada diariamente e que possibilite que o contratante tenha informações em tempo real.

Supervisão: Supervisão e coordenação geral das atividades desenvolvidas em processos de desapropriações, de licenciamento/autorizações especiais (rodovias, ferrovias e cursos d'água), de licenciamentos e monitoramentos ambientais, em função das necessidades das obras e serviços solicitados pela PMA, bem como, recomendação e indicação à secretaria gestora, quanto a necessidade de agilização e priorização dos processos de liberação das áreas em função dos cronogramas de execução.

A supervisão se qualifica como uma postura preventiva, buscando alertar com antecedência para possíveis falhas, evitando ou minimizando as não-conformidades, e caso isto não seja possível, ensejando a rápida implementação de medidas corretivas.

Fiscalização: Atividade a ser realizada de modo sistemático, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais e técnicas, em todos os seus aspectos.

Consiste no acompanhamento "in loco" das obras e serviços contratados, elaborando planilha de medição, memória de cálculo, registro fotográfico e demais documentos necessários, dos serviços efetivamente realizados no período.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** A recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas nos subitens 17.4.1, 17.4.2 e 17.4.4.
- **17.2.** Também, configura infração contratual o cometimento de fraude fiscal ou fraude na execução contratual, sem prejuízo de demais atos contrários a boa execução do contrato.





- **17.3.** O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a Contratada à multa de mora, fixada no Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.
- **17.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa.
- **17.4.1.** Advertência por escrito: quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim compreendidas aquelas que não trazem prejuízo de monta à Administração.

17.4.2. Multa:

- a) Salvo justificativa apresentada pela Contratada e acolhida pelo CONTRATANTE, conforme especificado nas tabelas 01 e 02;
- b) Multa cominatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, depois de esgotado o prazo 30 dias, conforme especificado no item 1.6.
- **17.4.3.** Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **17.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Secretaria de Obras e Infraestrutura, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

Para efeito de aplicação de multas, são atribuídos graus às infrações, de acordo com as tabelas 01 e 02:

Tabela 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,3% ao dia sobre o valor do contrato
02	0,6% ao dia sobre o valor do contrato
03	0,9% ao dia sobre o valor do contrato
04	1,8% ao dia sobre o valor do contrato
05	3,6% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2:

INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU		
1	Ensejar no retardamento da execução do objeto;	01		
2	Recusar-se a executar serviço determinado oficialmente pela fiscalização, por serviço e por dia;	02		
3	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem anuência prévia do Contratante por empregado e por dia;	03		
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03		
5	Suspender ou interromper, sem prévia autorização, os serviços contratuais por dia;	04		





6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
7	Indisponibilidade de ferramentas, máquinas ou equipamentos funcionamento relacionados à prestação dos serviços;	05
Para os itens	a seguir, deixar de:	
8	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
9	Apresentar documentos solicitados oficialmente pela Contratante nos prazos determinados;	01
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato;	01
11	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
12	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada;	01
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
14	Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;	02
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

- **17.4.5.** A multa por dia de atraso na execução do objeto do contrato será limitada a 30 dias de incidência. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a recusa na aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- **17.5.** Independente da aplicação das penalidades previstas no item anterior, a CONTRATADA fica responsável em refazer, dentro das especificações técnicas, os serviços não aceitos pela fiscalização.
- **17.6.** As sanções previstas no subitem 20.1 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis nos casos dos subitens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 10 (dez) dias corridos para o subitem 17.1.4, a partir do recebimento da mesma.
- **17.7.** Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV da Lei n° 8.666/93, as empresa ou profissionais que, em razão do contrato:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticados atos ilícitos devidamente comprovados visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **17.8.** A aplicação de quaisquer penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio e específico que assegurará o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente na Lei n° 9.784/99;
- **17.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos;

Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **18.1.** Os serviços serão realizados mediante emissão de AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, onde serão definidos os prazos de entrega das solicitações, em comum acordo entre contratante e contratada.
- **18.2.** Os serviços serão solicitados conforme necessidade da SEMOB, ficando essa a disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos necessários, inclusive acompanhamento a vistorias "in loco".
- **18.3.** Poderá a SEMOB, exigir que seja refeito e/ou substituída qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com Normas e Especificações Técnicas.
- **18.4.** Os estudos, os projetos, as especificações, os memoriais, dentre outros, deverão ser executados com o máximo cuidado pela CONTRATADA, e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.
- **18.5.** As eventuais modificações de serviços já entregues deverão ser comunicadas com antecedência, para não prejudicar o andamento de qualquer etapa de realização de trabalhos.
- **18.6.** Todos os serviços contratados só serão recebidos, após devidamente atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.
- **18.7.** Os serviços destinados a atender a infraestrutura urbana básica, serão realizados de acordo com a indicação da SEMOB, podendo os profissionais serem deslocados das instalações da CONTRATADA para as instalações da CONTRATANTE, conforme necessidade e conveniência dos trabalhos realizados, não desobrigando a empresa dos custos dispostos na planilha orçamentária.
- **18.8.** As principais atividades a serem desenvolvidas neste objeto estão listados na Clausula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- **19.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pelo Contratado.
- **19.2.** A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- **19.3.** A eventual aceitação dos serviços pelo CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- **19.4.** A CONTRATADA após entrega definitiva dos serviços será objetivamente responsável pela garantia total e assistência técnica gratuita dos serviços objetos deste contrato no prazo de 05 (cinco) anos.
- **19.4.1.** A garantia acima não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, erros ou defeitos nos serviços e/ou bens descobertos após tal prazo ou a qualquer momento, sendo que a responsabilidade da CONTRATADA permanecerá hígida pelo prazo de cinco anos da ciência do defeito, vício ou erro.





CLAUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** Fica a CONTRATADA, ciente de que a assinatura deste contrato indica que têm pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como do termo de referência e de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- **20.2.** Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.
- **20.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- **20.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **20.5**. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor, valor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz-ES, XX de XXXXXX de XXXX.

TESTEMUNHAS:		
1:		
Nome: CPF:		
1:		
Nome:		





Λ	N	EY	റ	Y

ORÇAMENTO

OBSERVAÇÃO: Estes documentos estão em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download pelo site: http://www.pma.es.gov.br/licitacoes/





PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA)

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

SETOR REQUISITANTE: Gerência de Obras Públicas

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia e arquitetura, relativos à elaboração de projetos, assessoria técnica, fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras e serviços de engenharia, referente a infraestrutura urbana, no município de Aracruz/ES.

2. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO, FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade a ser empregada será Concorrência Pública;

Tipo de licitação a de técnica e preço, nos termos do art. 45, § 1°, inciso III;

Forma de execução indireta, nos termos do art. 6º, inciso VIII;

Regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b";

Critério de julgamento, conforme requisitos técnicos e comerciais de classificação apresentados neste Projeto Básico.

3. JUSTIFICATIVA

A referida contratação tem por objetivo realizar suporte a SEMOB – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no desenvolvimento de estudos e projetos de engenharia, arquitetura e urbanismo, assessoria técnica, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras e serviços, no sentido de prover e manter toda infraestrutura urbana, sendo: sistema de abastecimento de água (tratamento de água e distribuição), sistema de esgotamento sanitário (coleta e tratamento de esgotos), sistema de drenagem pluvial, sistema viário/pavimento, sinalização viária, iluminação pública, pontes, viadutos, passarelas, contenções, dentre outros, promovendo o processo de urbanização que atenda ao interesse social; ao desenvolvimento econômico; a preservação,

Av. Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz/ ES – Cep: 29.192-733 - Tel: (27)3270-7981 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura





proteção e recuperação do meio ambiente.

Insta frisar, que o município de Aracruz, de acordo com último levantamento, conta com uma malha viária de aproximadamente 453,61 Km (quatrocentos e cinquenta e dois quilômetros e dez metros), sendo que 65% (sessenta e cinco por cento) desta extensão se encontra contemplada com infraestrutura básica.

Destaca-se que as demandas por estudos, levantamentos topográficos, projetos, obras e inspeções técnicas, são de grande vulto nesta PMA/Secretaria de Obras e Infraestrutura, entretanto, têm seu atendimento vinculado a receitas, mudanças políticas, estabelecimento de providências para contenção de gastos, dentre outras, assumindo assim uma frequência variável e de difícil previsibilidade.

Essas características, levando-se em conta o exposto acima, inviabilizam, a concepção de uma equipe multidisciplinar e permanente, formada apenas por funcionários públicos, no quadro fixo da SEMOB.

Cabe ressaltar a limitação de servidores e agentes públicos que prestam serviços de engenharia para municipalidade, não sendo humanamente possível atender o desenvolvimento em sua totalidade das atividades/atribuições, entre elas ressaltamos: elaboração de estudos preliminares, de projetos básicos e executivos, fiscalização de obras e projetos, realização de um grande volume de vistorias técnicas, que atendam de forma satisfatória toda infraestrutura urbana básica a ser construída e ampliada, como também a existente, com necessidades urgentes de intervenções.

Destarte, é fundamental a existência de uma estrutura além daquela formada por servidores públicos, buscando prestar um pronto atendimento quando da ocorrência das demandas, principalmente aquelas emergenciais, através da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio técnico nas atividades de engenharia e arquitetura desenvolvidas no âmbito da PMA/SEMOB.

O presente Projeto Básico tem como objetivo estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para contratação do objeto.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A presente contratação se refere a atividades profissionais referentes aos serviços de elaboração de projetos, assessoria técnica, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia na infraestrutura urbana básica deste município, de acordo com as normas e

Av. Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - Cep: 29.192-733 - Tel: (27)3270-7981 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura





instruções preconizadas pelos órgãos Rodoviários, como o DER-ES, relativo à geometria, terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação, obras de artes especiais e sinalizações.

Da mesma forma, tem-se o balizamento necessário às normas técnicas alusivas a sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, como SAAE Aracruz-ES e CESAN-ES, bem como demais normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, recomendação da Orientação Técnica do IBRAOP e especificações da Planilha Orçamentária.

5. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pelo Contratado.

Os serviços serão realizados mediante emissão de AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, onde serão definidos os prazos de entrega das solicitações, em comum acordo entre contratante e contratada.

Os serviços serão solicitados conforme necessidade da SEMOB, ficando essa a disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos necessários, inclusive acompanhamento a vistorias "in loco".

Poderá a SEMOB, exigir que seja refeito e/ou substituída qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com Normas e Especificações Técnicas.

Os estudos, os projetos, as especificações, os memoriais, dentre outros, deverão ser executados com o máximo cuidado pela CONTRATADA, e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

As eventuais modificações de serviços já entregues deverão ser comunicadas com antecedência, para não prejudicar o andamento de qualquer etapa de realização de trabalhos.

Todos os serviços contratados só serão recebidos, após devidamente atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

Os serviços destinados a atender a infraestrutura urbana básica, serão realizados de acordo com a indicação da SEMOB, podendo os profissionais serem deslocados das instalações da CONTRA-TADA para as instalações da CONTRATANTE, conforme necessidade e conveniência dos trabalhos realizados, não desobrigando a empresa dos custos dispostos na planilha orçamentária.

Av. Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz/ ES – Cep: 29.192-733 - Tel: (27)3270-7981 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura 3/3





5.1 - PRINCIPAIS ATIVIDADES

As principais atividades a serem desenvolvidas neste objeto são:

Elaboração de Projetos: Realizar estudos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e econômica de projetos.

Desenvolver projetos básicos, executivos e as-built (quando necessário), sendo: PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E CONTENÇÕES, PROJETOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E OUTROS.

Desenvolver o orçamento detalhado em planilhas, composições de custo, cotações de insumos, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, planos de ataque, dentre outros documentos necessários as contratações.

Assessoria técnica: Prestação de assessoria na identificação de eventos críticos, reais ou potenciais, capazes de acarretar impacto financeiro ou variação cronológica, que interfiram na execução dos projetos, dos serviços de manutenção, reforma, ampliação, reconstrução ou construção, recomendando a SEMOB providências pertinentes a sua prevenção ou correção.

A assessoria deverá realizar estudos de viabilidade técnica e econômica, emitir laudos e/ou pareceres técnicos, realizar vistorias, realizar estudos de impacto, analisar a viabilidade técnica e financeira dos serviços propostos pela municipalidade, auxiliar no atendimento às demandas, solicitações, notificações e outros instrumentos congêneres que a SEMOB venha receber do Ministério Público, do Poder Judiciário, dos órgãos de fiscalização do município, dentre demais serviços solicitados pelo contratante.

Gerenciamento: Planejamento, coordenação, controle e acompanhamento das diversas etapas de elaboração de projetos e das atividades necessárias à implantação ou manutenção de um empreendimento.

Analisar o cumprimento do cronograma físico financeiro das diversas fases da obra e serviço, coordenando equipe técnica de profissionais habilitados, com formações e práticas diversas.

Desenvolver documentação técnica que vise à manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura urbana deste município.

Construir ferramenta de gestão que auxilie o acompanhamento da execução das obras e serviços, como também no acompanhamento contratual, tendo como ferramenta, planilha que permita ser alimentada diariamente e que possibilite que o contratante tenha informações em tempo real.

Av. Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - Cep: 29.192-733 - Tel: (27)3270-7981 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura





Supervisão: Supervisão e coordenação geral das atividades desenvolvidas em processos de desapropriações, de licenciamento/autorizações especiais (rodovias, ferrovias e cursos d'água), de licenciamentos e monitoramentos ambientais, em função das necessidades das obras e serviços solicitados pela PMA, bem como, recomendação e indicação à secretaria gestora, quanto a necessidade de agilização e priorização dos processos de liberação das áreas em função dos cronogramas de execução.

A supervisão se qualifica como uma postura preventiva, buscando alertar com antecedência para possíveis falhas, evitando ou minimizando as não-conformidades, e caso isto não seja possível, ensejando a rápida implementação de medidas corretivas.

Fiscalização: Atividade a ser realizada de modo sistemático, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos. Consiste no acompanhamento "in loco" das obras e serviços contratados, elaborando planilha de medição, memória de cálculo, registro fotográfico e demais documentos necessários, dos serviços efetivamente realizados no período.

6. VALOR ESTIMADO DA REFERIDA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado da referida contratação é de R\$ 6.278.186,86 (Seis milhões, duzentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

7. REAJUSTES

Havendo necessidade de prorrogação, conforme Art. 57, inciso II, os preços propostos pela CONTRATADA **poderão** ser reajustados, de acordo com os preceitos da Lei 8.880/1994, através do Índice Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT – Consultoria, desde que comprovado o seu desequilíbrio econômico-financeiro, conforme:

$$R = \frac{Vx(I - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor da Obra ou Serviços Medidos a serem reajustados;

lo = Índice Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT – Consultoria, relativo ao mês anterior a data da apresentação da proposta;

I = Idem ao Io, porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à data da apresentação da proposta.

Av. Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz/ ES - Cep: 29.192-733 - Tel : (27)3270-7981 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura





Compete à Contratada a iniciativa de requerer o reajuste e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços o memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

Os reajustamentos de preços propostos estarão ainda sujeitos, a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função das medidas econômicas de interesse do País.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de dotação orçamentária de 2024 e subsequentes, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Destacamos que a contratação está prevista para o exercício financeiro de 2024, considerando que o Contrato nº 155/2018, referente a Gerenciadora de obras e infraestrutura tem sua conclusão em 17/01/2024.

9. PRAZOS

O **prazo de vigência do contrato** fica fixado em **15 (quinze) meses**, contados da publicação do mesmo.

O **prazo de execução dos serviços** fica fixado em **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

Os prazos de vigência do contrato e de execução dos serviços expiram-se no dia de igual número de início, ou imediato, se faltar exata correspondência (Art. 132, §3º, do Código Civil).

Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante, ficando autorizada sua prorrogação, conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações.

O prazo para assinatura do contrato é de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 08 (oito) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pelo CONTRATANTE, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Av. Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz/ ES – Cep: 29.192-733 - Tel: (27)3270-7981 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura 6/3





A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início da prestação dos serviços.

A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.

A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo.

Qualquer motivo de paralisação dos serviços deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE, através de carta/memorando endereçado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, inclusive justificando os motivos da paralisação, que poderão ou não ser aceitos pelo CONTRATANTE.

Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º da Lei Nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações.

10. VISITA TÉCNICA

Para empresas interessadas em participar desta licitação, fica facultado às mesmas realizar visita técnica aos locais dos serviços para se inteirarem de todos os aspectos referentes à execução.

A visita técnica deverá ocorrer a qualquer momento, dentro do prazo entre a publicação do Edital e a apresentação da proposta, e ser agendada previamente junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada na Avenida Morobá, nº 20 - Bairro Morobá, Aracruz/ES, ou através do telefone (27) 3270-7981.

As visitas serão agendadas em tempo hábil e em dias e horários distintos entre as licitantes, de forma individual, não se permitindo em nenhuma hipótese, visitas conjuntas ou concomitantes, a fim de preservar os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência do processo licitatório.

Os representantes das empresas que decidirem participar da visita técnica deverão comparecer munidos de documento de identificação e carta de credenciamento, conforme modelo ANEXO AO

Av. Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz/ ES – Cep: 29.192-733 - Tel: (27)3270-7981 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura 7/1.





EDITAL, assinada pelo titular ou representante legal da empresa interessada, acompanhada de estatuto, contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder representação.

A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal da licitante.

Esta visita, necessariamente, será acompanhada por servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na data estipulada.

É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser esclarecidos, a não ser emergente necessidade identificada pela Fiscalização e Gestor do Contrato.

As dificuldades a serem dimensionadas pela contratada devem estar alinhadas com os preços propostos.

Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

A empresa licitante que não participar da visita técnica não será inabilitada, contudo, não poderá alegar desconhecimento das condições da área física da referida obra ou do serviço para exigir qualquer desembolso financeiro e/ou outras reivindicações da Contratante, de acordo com o entendimento consagrado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos nºs 295/2008 e 3.459/2012).

Para título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, atestado de visita, que deverá ser assinado por profissional lotado na SEMOB.

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições editalícias.

Não será aceita proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre firmas licitantes.

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Av. Morobá, n°20, Bairro Morobá, Aracruz/ ES – Cep: 29.192-733 - Tel: (27)3270-7981 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura 8/



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver. Para as sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores e; no caso de sociedades civis, da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento Oficial de Identificação com foto do representante legal (proprietário, sócio ou gerente, diretor e procurador), conforme o caso.

11.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), atualizada;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (com situação ativa), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de Regularidade de Situação CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data da entrega dos envelopes;
- d) Certidões de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);
- d.1) A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por Certidão Conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2, de 31 de agosto de 2005;
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante e da sua filial no Estado do Espírito Santo, quando houver, com validade na data da entrega dos envelopes;
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública do Município sede da empresa, com validade na data da entrega dos envelopes;

Av. Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz/ ES – Cep: 29.192-733 - Tel : (27)3270-7981 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura 9/3





g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho - TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, se for o caso, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, para regularização dos itens exigidos, no caso de ser declarada vencedora, nos termos dos artigos 42 e 43 da lei complementar nº 123/2006.

11.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

Conforme dispõe artigo 30, da Lei 8.666/1993 e demais considerações, conforme abaixo:

Comprovante de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente - Pessoa Jurídica (licitante) e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa), no Conselho Regional Competente – CREA/CAU.

Na hipótese da vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato o visto do seu registro no Conselho Regional/ES.

A comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante, prevista no art. 30 da Lei nº 8.666/1993, deve admitir apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), do(s) profissional(is) habilitado(s), em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 5.194/66, responsável técnico da empresa que comprove que foi responsável tecnicamente pela execução de serviços compatível(is), com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

O(s) responsável(is) técnico(s) supramencionado(s) deverá(ão) ter nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, estarem devidamente registrado(s) como tal(is) no Conselho Profissional Competente até a data prevista para a entrega das propostas, de

Av. Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz/ES – Cep: 29.192-733 - Tel: (27)3270-7981 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura





acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

a) Qualificação Técnica - Profissional:

Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante.

Deverão ser indicados o(s) seguinte(s) profissional(is) como responsável(is) técnico(s) para o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação, detentor(es) de acervo técnico, conforme segue:

- Engenheiro Coordenador: 01 (um) Engenheiro Sênior ou 01 (um) Arquiteto e Urbanista Sênior;
- 01 (um) Engenheiro Civil Pleno ou 01 (um) Engenheiro de Produção Civil Pleno ou 01 (um)
 Arquiteto e Urbanista Pleno;
- 01 (um) Engenheiro Eletricista Pleno.

Obs.: Não será permitida a duplicidade de funções, para os profissionais acima indicados.

- a.1) A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;
- a.2) Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o artigo 30, § 2º da Lei Federal nº 8.666/9:

Profissional	Descrição dos Serviços de Relevância		
Engenheiro Coordenador	Gerenciamento de projetos viários e obras de artes especiais; Supervisão e/ou fiscalização em obras viárias e obras de artes especiais.		
Engenheiro Civil Pleno ou Engenheiro de Produção Civil Pleno ou Arquiteto e Urbanista Pleno	Elaboração de projetos viários e obras de arte especiais; Fiscalização em obras viárias e obras de arte especiais.		
Engenheiro Eletricista Pleno	Elaboração de projetos de iluminação pública e extensão de rede em baixa e média tensão; Fiscalização das obras de iluminação pública e extensão de rede em baixa e média tensão.		

Av. Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz/ ES - Cep: 29.192-733 - Tel: (27)3270-7981 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

com o identificador 3100300030003900350033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





comprovação O profissional indicado pela licitante para fins de da capacidade deverá acompanhar dos técnica-profissional а execução serviços, admitindo-se substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, que aprovada pela Administração.

Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Projeto Básico.

O responsável técnico pela elaboração da planilha orçamentária, não poderá responsabilizar-se por mais de uma empresa.

Os profissionais contratados para a elaboração dos projetos executivos, não poderão integrar concomitantemente as equipes de apoio técnico, gerenciamento, supervisão e fiscalização, relacionadas no item 1.0 da planilha.

11.4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou Certidão de Recuperação Judicial, em conformidade com o ACÓRDÃO TC 001/2013, desde que atenda as condições abaixo:
- a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- a.2) Não constando no documento o prazo de validade, será considerada emitida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada à apresentação de balancetes ou balanços provisórios;
- b.1) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
- b.2) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações

Av. Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - Cep: 29.192-733 - Tel: (27)3270-7981 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura 12/3





Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

b.3) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

b.4) Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

b.5) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

b.6) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (≥1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
	Ativo Total
JG –	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



Av. Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz/ ES - Cep: 29.192-733 - Tel : (27)3270-7981 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura



Ativo Circulante

LC= -----

Passivo Circulante

c.1) O Demonstrativo com as memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo

licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

d) Comprovação capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra ou

ainda a comprovação prevista no art. 31, § 3° da lei 8.666/93 (patrimônio líquido), com a

atualização através de índice oficial para a data de abertura das propostas.

11.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à participação na licitação, em

papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal;

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos

de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

12. EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA

As Propostas Técnicas das licitantes serão examinadas quanto ao atendimento das condições e

critérios de pontuação estabelecidos neste Projeto Básico, procedendo-se a classificação da

Proposta Técnica de acordo com a Nota Técnica obtida.

13. CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

Para efeito do critério para pontuação e julgamento, a Nota Técnica - NT será definida conforme

expressão a seguir:

NT = NT1 + NT2, onde:

NT = Nota Técnica;

NT1 = Nota Técnica referente à Experiência da Equipe;

NT2 = Nota Técnica referente à Experiência da Empresa.

Av. Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz/ES – Cep: 29.192-733 - Tel : (27)3270-7981 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura





NOTA: Para efeito de pontuação será considerada como nota, a somatória do item com a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

13.1 – PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DA EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

Comprovar a experiência da equipe técnica indicada pela licitante que efetivamente atuará na execução dos serviços, a partir da apresentação de Atestado(s), devidamente certificados pelo CREA e/ou CAU, que evidenciem ter executado os serviços abaixo relacionados:

13.1.1 - Engenheiro Coordenador - Engenheiro/Arquiteto:

- Tempo de registro no conselho profissional de no mínimo de 10 anos;
- Critério de pontuação: Comprovação de experiência profissional, máximo de 20 (vinte)
 pontos:

1.0 - Gerenciamento de Projetos

1.1 - Gerenciamento de projetos viários - máximo de 05 (cinco) pontos;

$$Pontuação = \frac{Km \ de \ Projetos \ Gerenciados}{32.5} x5$$

1.2 - Gerenciamento de projetos de obras de artes especiais - máximo de 05 (cinco) pontos;

$$Pontuação = \frac{M^2 de \, Projetos \, Gerenciados}{300} x5$$

2.0 - Supervisão e/ou Fiscalização da Execução de Obras

2.1 - Supervisão e/ou fiscalização em obras viárias - máximo de 05 (cinco) pontos;

$$Pontuação = \frac{Km \ de \ Supervisão \ e/ou \ Fiscalização \ de \ Obras}{32.5} x5$$

Av. Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz/ ES – Cep: 29.192-733 - Tel: (27)3270-7981 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura





2.2 - Supervisão e/ou fiscalização em obras de artes especiais – máximo de 05 (cinco) pontos;

$$Pontuação = \frac{M^2 de \, Supervisão \, e/ou \, Fiscalização \, de \, Obras}{300} x5$$

13.1.2 - Engenheiro Civil Pleno ou Engenheiro de Produção Civil Pleno ou Arquiteto e Urbanista Pleno:

- Tempo de registro no conselho profissional de no mínimo de 5 anos;
- Critério de pontuação: Comprovação de experiência profissional, máximo de 12 (doze)
 pontos:

1.0 - Elaboração de Projetos

1.1 - Elaboração de projetos viários - máximo de 03 (três) pontos;

$$Pontuação = \frac{Km \ de \ Projetos \ Elaborados}{32.5} x3$$

1.2 - Elaboração de projetos de obras de artes especiais – máximo de 03 (três) pontos;

$$Pontuação = \frac{M^2 de \, Projetos \, Elaborados}{300} x3$$

2.0 - Fiscalização de Obras

2.1- Fiscalização em obras viárias - máximo de 03 (três) pontos.

$$Pontuação = \frac{KM \ de \ Obras \ Fiscalizadas}{32.5} x3$$

2.2 - Fiscalização em obras de artes especiais – máximo de 03 (três) pontos;

$$Pontuação = \frac{M^2 de\ Obras\ Fiscalizadas}{300} x3$$

Av. Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz/ ES – Cep: 29.192-733 - Tel: (27)3270-7981 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura





13.1.3 - Engenheiro Eletricista Pleno:

- Tempo de registro no conselho profissional de no mínimo de 5 anos;
- Critério de pontuação: Comprovação de experiência profissional, máximo de 08 (oito)
 pontos:

1.0 - Elaboração de Projetos

1.1 – Elaboração de projetos de iluminação pública e extensão de rede em baixa e média tensão– máximo de 04 (quatro) pontos;

$$Pontuação = \frac{Km \ de \ Projetos \ Elaborados}{32.5} x4$$

2.0 - Fiscalização de Obras

2.1 – Fiscalização das obras de iluminação pública e extensão de rede em baixa e média tensão– máximo de 04 (quatro) pontos;

$$Pontuação = \frac{Km\ de\ Obras\ Elétricas\ Fiscalizadas}{32.5} x4$$

A Nota Técnica referente à Experiência da Equipe (NT1), com pontuação máxima fixada em **40 (quarenta) pontos**, é definida conforme expressão apresentada abaixo:

$$NT1 = 13.1.1 + 13.1.2 + 13.1.3$$

A exigência relativa ao tempo de registro dos profissionais no conselho justifica-se pela necessidade de compatibilização com os preços base do IOPES para os preços unitários estabelecidos na Planilha Orçamentária.

Ademais, o tipo de serviço que será objeto da contratação demanda que os profissionais responsáveis técnicos da empresa possuam maior tempo de formação combinada com experiência profissional comprovada, o que se dá a partir das Certidões de Acervo Técnico em conformidade com o objeto da licitação.

Av. Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz/ ES - Cep: 29.192-733 - Tel: (27)3270-7981 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura 17





A área estabelecida para pontuação máxima de cada uma das notas individuais foi definida com base nas dimensões de projetos descritos na Planilha Orçamentária, adotando-se como limite superior, 50% da quantidade prevista na planilha, em consonância com o Art. 30, Inciso I da Lei 8.666/1993 e com os Acórdãos 1.284/2003 e 2.383/2007 do TCU.

13.2 - CONDIÇÃO, PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

Comprovar a experiência da licitante interessada (pessoa jurídica), por meio de Atestado(s) devidamente certificados pelo CREA e/ou CAU, que evidenciem ter executado os serviços abaixo relacionados:

13.2.1 - Gerenciamento de projetos viários - máximo de 04 (quatro) pontos;

$$Pontuação = \frac{Km \ de \ Projetos \ Gerenciados}{32,5} x4$$

13.2.2 - Gerenciamento de projetos de obras de artes especiais - máximo de 04 (quatro) pontos;

$$Pontuação = \frac{M^2 de Projetos Gerenciados}{300} x4$$

13.2.3 - Supervisão e/ou fiscalização em obras viárias – máximo de 05 (cinco) pontos;

$$Pontuação = \frac{Km\ de\ Supervisão\ e/ou\ Fiscalização\ de\ Obras}{32,5} x5$$

13.2.4 - Supervisão e/ou fiscalização em obras de artes especiais - máximo de 05 (cinco) pontos;

$$Pontuação = \frac{M^2 de \ Supervisão \ e/ou \ Fiscalização \ de \ Obras}{300} x5$$

13.2.5 - Elaboração de projetos de obras viárias - máximo de 04 (quatro) pontos;

$$Pontuação = \frac{Km \ de \ Projetos \ Elaborados}{32.5} x4$$

Av. Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz/ ES – Cep: 29.192-733 - Tel : (27)3270-7981 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura 18





13.2.6 - Elaboração de projetos de obras de artes especiais – máximo de 04 (quatro) pontos;

$$Pontuação = \frac{M^2 de \, Projetos \, Elaborados}{300} x4$$

13.2.7 - Elaboração de projetos de iluminação pública e extensão de rede em baixa e média tensãomáximo de 04 (quatro) pontos;

$$Pontuação = \frac{Km \ de \ Projetos \ Elaborados}{32.5} x4$$

A Nota Técnica referente à Experiência da Empresa (NT2), com pontuação máxima fixada em **30** (**trinta**) **pontos**, é definida conforme expressão apresentada abaixo:

A área estabelecida para pontuação máxima de cada uma das notas individuais foi definida com base na área de projetos descritos na Planilha Orçamentária, adotando-se como limite superior, 50% da quantidade prevista na planilha, em consonância com o Art. 30, Inciso I da Lei 8.666/1993 e com os Acórdãos 1.284/2003 e 2.383/2007 do TCU.

13.3 - CONDIÇÕES GERAIS - NOTA FINAL PROPOSTA TÉCNICA

Será desclassificada a Proposta Técnica que não obtiver Nota Técnica - NT de no mínimo 15 (quinze) pontos.

A proposta que apresentar a maior Nota Técnica – NT, correspondente ao somatório das notas parciais, conforme apresentado no item 13, será atribuída a nota 100 (cem);

As Notas das demais Propostas Técnicas serão obtidas em relação à de maior pontuação, pela fórmula a seguir:

NPT =
$$\underbrace{NT}_{MNT} x 100$$
, onde:

Av. Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz/ ES - Cep: 29.192-733 - Tel: (27)3270-7981 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura 19





NPT = Nota final da Proposta Técnica;

NT = Nota Técnica;

MNT = Valor da maior Nota Técnica dentre as licitantes.

14. EXAME PROPOSTA COMERCIAL

As propostas apresentadas deverão ser analisadas por setor técnico competente da SEMOB, antes que seja procedido o julgamento pela Comissão de Licitação.

O preço global das propostas de preços não poderá ultrapassar os valores orçados pelo Município, constante na planilha orçamentária.

Serão analisados os preços globais e unitários de todas as licitantes, visando identificar possíveis disparidades de preços, apresentadas em preços, supostamente, excessivamente elevados ou manifestamente inexequíveis.

Para a aferição de exequibilidade dos preços conforme disposto no artigo 48, da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

O cálculo acima também será aplicado aos preços unitários, todavia, conforme Súmula nº 262/2010 – TCU, "o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta".

Dos licitantes classificados na forma do Parágrafo Primeiro do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" anteriores, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 56, da mesma Lei, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas já citadas e o valor da correspondente proposta.

Av. Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz/ ES – Cep: 29.192-733 - Tel: (27)3270-7981 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura





E ainda, cabe ressaltar o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Anexo VII-A - Diretrizes Gerais para Elaboração do Ato Convocatório, Item 9 e seus respectivos subitens.

A licitante que apresentar indícios de inexequibilidade será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade, sob pena de desclassificação da proposta.

Evidenciados erros passíveis de correção, que não tenham cunho substancial, será concedido à licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para adequação dos erros, sendo que a adequação não poderá resultar em aumento do valor global da proposta, sob pena de desclassificação da proposta.

Tanto as justificativas e comprovações, quanto as propostas reformuladas poderão ser analisadas por setor técnico competente da SEMOB, no que se refere a análise técnica de engenharia, antes que seja procedido o julgamento pela Comissão de Licitação.

15. CRITÉRIO PARA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS

As propostas comerciais que atenderem em sua essência aos requisitos deste Projeto Básico receberão notas de 0 (zero) a 100 (cem), segundo os seguintes critérios objetivos:

- a) A proposta que apresentar o menor valor total correspondente ao somatório dos preços totais de cada item será atribuída a Nota 100 (cem);
- b) As Notas das demais propostas de preços serão obtidas em relação à de menor preço, pela fórmula a seguir:

NPC =
$$\frac{P1}{P2}$$
 x 100, onde:

NPC = Nota final da Proposta Comercial;

P1 = Valor da menor Proposta Comercial dentre as licitantes;

P2 = Valor da Proposta Comercial em análise.

As Notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891 - ABNT - Regras de Arredondamento na numeração decimal.



 $Av.\ Morob\'a,\ n^o20,\ Bairro\ Morob\'a,\ Aracruz/\ ES-Cep:\ 29.192-733-Tel:\ (27)3270-7981-Secretaria\ Municipal\ de\ Obras\ e\ Infraestrutura$



16. CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS LICITANTES

Para o cálculo da Nota Final (NF) será utilizado a nota atribuída à proposta técnica (NPT) do licitante e a nota atribuída à proposta comercial do licitante (NPC), utilizando-se até duas casas decimais, sem arredondamentos, desprezando-se as demais, pela seguinte fórmula:

 $NF = (0.50 \times NPT + 0.50 \times NPC)$, onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota final da Proposta Técnica

NPC = Nota final da Proposta Comercial.

A licitante que obtiver a maior Nota Final (NF) será classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obrigará a executar os serviços com esmero e alto padrão de qualidade, obedecendo rigorosamente às Normas e Especificações Técnicas, em conformidade com Planilha Orçamentária e este Projeto Básico.

A empresa CONTRATADA obriga-se a manter a disposição da CONTRATANTE, profissional habilitado para execução e acompanhamento, dos serviços ora solicitados, bem como prestar apoio e assessoramento aos fiscais designados pela SEMOB.

A empresa CONTRATADA obriga-se a manter ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica e RRT's – Registros de Responsabilidade Técnica, durante toda a execução do contrato.

A empresa CONTRATADA se responsabilizará, integral e diretamente, pelo levantamento de dados e formulação dos produtos contratados e pelo apoio técnico no gerenciamento de todos os aspectos técnicos necessários ao desenvolvimento do trabalho.

A empresa CONTRATADA deverá dispor de base operacional, neste Município, com os materiais e equipamentos necessários a execução satisfatória do Contrato.

A CONTRATADA, em qualquer tempo, deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, à sua própria custa, todas as partes/documentações que acusarem erros ou quaisquer anormalidades.

A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo, em decorrência da execução deste objeto, ficando certo que

Av. Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz/ ES - Cep: 29.192-733 - Tel: (27)3270-7981 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura 22/34





os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos à CONTRATANTE.

Os serviços oriundos desta licitação deverão ser elaborados seguindo todas as normas e padrões ABNT.

Providenciar antes do início dos serviços: as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução das obras.

Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição de membro da "Equipe Técnica Profissional" indicada para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacidade técnica do substituto para aprovação da CONTRATANTE. A documentação do profissional será analisada e pontuada de acordo com os critérios definidos neste Projeto Básico. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à do substituído.

A CONTRATADA fica obrigada a respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho (CTT) das Categorias para remunerar a Equipe Técnica de modo que a remuneração paga não seja inferior ao estabelecido na CCT, para os diferentes níveis de engenheiros e técnicos, sob pena de repactuação/reequilíbrio do Contrato e aplicação das penalidades contratuais.

A CONTRATANTE poderá solicitar até 03 (três) vias impressas de todo e qualquer documento, objeto deste contrato, em meio impresso em tamanhos A0, A1, A2, A3 e/ou A4, de acordo com a necessidade de cada demanda. Todas as documentações que contenham fotografias, mapas, gráficos, tabela, ou similares, deverão ser entregues em impressões coloridas de boa qualidade, sob pena de não aceitação por parte da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar os documentos em arquivo digital (exceto CD), devidamente assinados e editáveis, com arquivos compatíveis com os usados pela SEMOB.

Manter um coordenador com o número do celular de contato à disposição da SEMOB, desde o início do contrato até o fim.

Prover indenização a terceiros por danos ocasionados e relativos à execução dos serviços sob sua responsabilidade.

A CONTRATADA deverá apresentar os serviços demandados pela fiscalização dentro do prazo estabelecido.

A CONTRATADA deverá substituir os empregados, quando solicitado pela CONTRATANTE, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais

Av. Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz/ ES - Cep: 29.192-733 - Tel : (27)3270-7981 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura 23/





da execução do contrato.

A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso.

Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais.

Ao final dos trabalhos, a CONTRATADA deverá organizar todos os documentos gerados em sua versão final, na forma de desenhos e relatórios que integram os projetos básicos e executivos, além dos relatórios de acompanhamento das obras.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar os profissionais necessários ao acompanhamento da equipe técnica contratada, repassar as informações existentes na administração que possam contribuir para a elaboração do trabalho;

Realizar a articulação institucional necessária à integração dos órgãos da administração municipal e demais níveis de governo a serem envolvidos no processo;

Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do presente Projeto Básico, Edital, Proposta e as Disposições do Contrato.

Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as disposições deste documento.

Disponibilizar documentações necessárias à execução dos serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.

Av. Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz/ ES - Cep: 29.192-733 - Tel : (27)3270-7981 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura 24/34





Solicitar à CONTRATADA a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos na contratação.

A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

19. SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida subcontratação parcial, para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto.

Entende-se como escopo principal do objeto o item **1.0 – APOIO TÉCNICO, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO**, da Planilha Orçamentária de preços unitários.

Será permitida a subcontratação dos serviços constantes nos itens 2.0 – EQUIPES, 5.0 – ESTU-DOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS e 7.2 – CONSULTORIA TÉCNICA, da planilha orçamentária de preços unitários.

Os serviços onde se permitirá a subcontratação, em nenhuma hipótese poderão ser realizados por profissionais da equipe técnica, item 1.0 da planilha orçamentária de preços unitários.

Esses serviços serão contratados conforme necessidade da SEMOB, através de autorização de serviço específica contendo o prazo para execução das atividades, e atendendo as descrições sucintas do Memorial Descritivo dos Serviços, anexo do Edital.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devendo a Contratada proceder a abertura de processo de medição no Protocolo Geral da Prefeitura, sito na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz-ES, encaminhando a Planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços executados.

Av. Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz/ ES - Cep: 29.192-733 - Tel: (27)3270-7981 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura 25/34





A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e obrigatoriamente acompanhada da Regularidade Fiscal da Contratada.

Após a análise da solicitação, a apresentação da Planilha Orçamentária, a apresentação dos protocolos de entregas dos projetos junto aos órgãos competentes para aprovação referente à respectiva medição e com o ateste dos responsáveis pela fiscalização dos serviços, a Contratante autorizará a emissão da Nota Fiscal, cabendo a ela informar o valor da referida à Contratada.

Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova documentação, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

21. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será feita por servidor a ser designado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura por meio de portaria interna, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições deste projeto básico e demais disposições do contrato.

A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da CON-TRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante para este fim especialmente designado.

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da obra ou do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo do serviço e será exercida por representante da Contratante, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no §§1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Av. Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz/ ES - Cep: 29.192-733 - Tel: (27)3270-7981 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura 26/34





São atribuições do fiscal do serviço:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda documentação pertinentes aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, cronograma físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos, medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações de pagamento, correspondências, relatórios, catálogo de materiais e serviços, livro de ocorrências, etc.;
- Analisar e aprovar o plano de execução e cronograma detalhado dos serviços a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- c) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas ou omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- d) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante.
- e) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro do serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- f) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- g) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- h) Registrar no Livro de Ocorrências, fatos e comunicações que tenham implicação contratual;
- i) Elaborar mensalmente, relatórios constando informações gerenciais dos serviços executados e encaminhá-los às instâncias superiores;
- j) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas no contrato.
- k) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Av. Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz/ ES – Cep: 29.192-733 - Tel: (27)3270-7981 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura 2'





I) Receber provisoriamente o serviço objeto do Edital.

O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação, não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

A Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com Edital, seus anexos, e com o contrato.

As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa da Contratada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se, cumulativamente ou não, às penalidades previstas nos subitens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.4.

Também configura infração contratual o cometimento de fraude fiscal ou fraude na execução contratual, sem prejuízo de demais atos contrários a boa execução do contrato.

O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a Contratada à multa de mora, fixada no Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

- **22.1** Pela <u>inexecução total ou parcial do contrato</u> o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:
- **22.1.1 Advertência por escrito**: quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim compreendidas aquelas que não trazem prejuízo de monta à Administração.

22.1.2 Multa:

- **a)** Salvo justificativa apresentada pela Contratada e acolhida pelo CONTRATANTE, conforme especificado nas tabelas 01 e 02;
- b) Multa cominatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, depois de esgotado

Av. Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz/ ES - Cep: 29.192-733 - Tel : (27)3270-7981 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura 28/





o prazo 30 dias, conforme especificado no item 22.2.

- **22.1.3 Suspensão temporária** de participar em licitação, ou **impedimento de contratar** com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **22.1.4 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

Para efeito de aplicação de multas, são atribuídos graus às infrações, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,3% ao dia sobre o valor do contrato
02	0,6% ao dia sobre o valor do contrato
03	0,9% ao dia sobre o valor do contrato
04	1,8% ao dia sobre o valor do contrato
05	3,6% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2:

	INFRAÇÃO						
ITEM	TEM DESCRIÇÃO						
1	Ensejar no retardamento da execução do objeto	01					
2	Recusar-se a executar serviço determinado oficialmente pela fiscalização, por serviço e por dia;	02					
3	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03					
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03					
5	Suspender ou interromper, sem prévia autorização, os serviços	04					

 $Av.\ Morob\'a,\ n^o20,\ Bairro\ Morob\'a,\ Aracruz/\ ES-Cep:\ 29.192-733-Tel:(27)3270-7981-Secretaria\ Municipal\ de\ Obras\ e\ Infraestrutura$





	contratuais por dia;						
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05					
7	Indisponibilidade de ferramentas, máquinas ou equipamentos funcionamento, relacionados à prestação dos serviços;						
Para os ite	ns a seguir, deixar de:						
8	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01					
9	Apresentar documentos solicitados oficialmente pela Contratante nos prazos determinados;	01					
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato;	01					
11	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01					
12	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01					
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02					
14	Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;	02					
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03					

22.2 A multa por dia de atraso na execução do objeto do contrato será limitada a 30 dias de incidência. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a recusa na aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Independente da aplicação das penalidades previstas no item anterior, a CONTRATADA fica responsável em refazer, **dentro das especificações técnicas**, os serviços não aceitos pela fiscalização.

Av. Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz/ ES – Cep: 29.192-733 - Tel: (27)3270-7981 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura 30/34





As sanções previstas no subitem 22.1 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis nos casos dos subitens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3 e 10 (dez) dias corridos para o subitem 22.1.4, a partir do recebimento da mesma.

Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV da Lei n° 8.666/93, as empresa ou profissionais que, em razão do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticados atos ilícitos devidamente comprovados visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de quaisquer penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio e específico que assegurará o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente na Lei n° 9.784/99;

As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos;

Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

A qualquer tempo, julgando necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação das composições analíticas de custos componentes da planilha de preços, a qualquer das concorrentes, a serem apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação de penalidade prevista em edital, conforme art. 1º, inciso XII, §5º da Lei nº 4.244/2019.

Av. Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - Cep: 29.192-733 - Tel: (27)3270-7981 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura





Em relação ao parágrafo anterior, no curso do procedimento licitatório, caso não seja julgado necessária a apresentação das composições analíticas de custos componentes da planilha de preços, antes da assinatura de contrato será obrigatória/exigida a apresentação das composições analíticas de custos componentes da planilha de preços da licitante vencedora do certame concernente a este Projeto Básico/Termo de Referência e ao seu respectivo edital.

Para maior agilidade na análise dos documentos do arquivo digital, os itens constantes nas planilhas devem ser apresentados na mesma ordem disposta por essa Prefeitura e cada um dos documentos devem ser apresentados em dois formatos: PDF e em planilha editável, com todos os valores contendo no máximo 02 (duas) casas decimais.

Aracruz, 22 de agosto de 2023.

Rafael Borgo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



fls. 104



ANEXO I CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

(Local e data)
À Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Aracruz/ES.
Prezados Senhores:
Apresentamos o(a) Senhor(a)
documento de identificação nº profissão profissão
para representar esta empresa na realização da Visita Técnio
do Edital de Concorrência Pública nº, tendo como obje
dehoras.
Atenciosamente,
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(NOME DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



Av. Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz/ ES – Cep: 29.192-733 - Tel : (27)3270-7981 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura 33/34



ANEXO II

MODELO - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO PREÇO UNITÁRIO								
SERVIÇO:	WIODELO - COWIFO	SIÇAO ANAL	ITIOA DO FILÇO UNI	UNIDADE:				
02.00.30.		A - Mão de	Obra	0111271221				
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo			
			<u> </u>					
	A - Custo Total de I							
14	Dia animaina a 22 a	B – Equipa		Coeficiente	Custo			
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coefficiente	Cusio			
	B - Custo Total de E	quipamentos:						
		C - Mate	riais					
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo			
	C. Cueta Tetal	da Matariaia.						
	C - Custo Total	D – Out	ros					
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo			
Item	Discriminação	Offidade	1 reço por Omaade	Occitorate	Ousto			
	D - Custo To	tal de Outros:		1				
	Resumo d	la Composiçã	o do Custo Unitário					
Item	Descrição	Custo						
Α	Mão de Obra	[transport	[transportar subtotal A]					
A1	Encargos Sociais							
В	Equipamentos		[transportar subtotal B]					
С	Materiais		[transportar subtotal C] [transportar subtotal D]					
D	Outros BDI	transport	ar sudtotai Dj					
	ועם	Preço Un	itário :					
		FIEÇU UII	italio .					

Observações:

- 1) Deverão ser apresentadas as composições detalhadas dos Encargos Sociais e BDI, em percentual.
- 2) Nos custos deverão estar incluídos transportes, materiais de segurança, alimentação, se for o caso, etc.
- * Esta planilha é exemplificativa e não exaustiva, podendo cada licitante, elaborar sua própria planilha, desde que dela conste todos os custos considerados na composição de seu preço, observando-se o modelo proposto, de forma a padronizar a apresentação e o julgamento das propostas.





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia e arquitetura, relativos à elaboração de projetos, assessoria técnica, fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras e serviços de engenharia, referente a infraestrutura urbana, no município de Aracruz/ES

Local: Di	ocal: Diversas localidades - Aracruz/ES					Data-base:	MAIO/2023
Item	Código	Referência	Serviço	Un.	QTD	VALOR UNITÁRIO C/BDI	VALOR TOTAL
1.0							
1.1.1	1		ENGENHEIRO COORDENADOR	h	2.016,00	251,94	507.911,04
1.1.2	2	COMPOSIÇÃO	ENGENHEIRO PLENO (CIVIL, PRODUÇÃO CIVIL OU ARQUITETO E URBANISTA, ELETRICISTA E OUTROS)		6.048,00	163,91	991.327,68
1.1.3	5	COMPOSIÇÃO	ENGENHEIRO JUNIOR (CIVIL)	h	4.032,00	163,91	660.885,12
1.1.4	8	COMPOSIÇÃO	TECNICO DE ESTRADAS III	h	10.080,00	93,40	941.472,00
					TOTAL	DO SUBITEM 1.1:	3.101.595,84
1.2	EQUIPES	00110001080	EQUIDE DE TODOODAFIA	_	10.00	07.500.00	000.055.50
1.2.1	10	,	EQUIPE DE TOPOGRAFIA EQUIPE DE LABORATÓRIO	mês mês	12,00	27.529,63 24.010,50	330.355,56 ——————————————————————————————————
					,	DO SUBITEM 1.2:	618.481,56
1.3	VEICULOS						
1.3.1	12	COMPOSIÇÃO	Aluguel mensal de veículo tipo Gol 1.6 ou equivalente, exclusive motorista	mês	36,00	4.285,56	154.280,16
					TOTAL I	DO SUBITEM 1.3:	154.280,16
1.4		ECNÓLOGICOS	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL, POR				
1.4.1	17	COMPOSIÇÃO	AMOSTRA ENSAIO DE COMPACTAÇÃO PROCTOR MODIFICADO, POR	und	70,00	405,04	28.352,80
1.4.2	19	COMPOSIÇÃO	AMOSTRA	und	70,00	413,35	28.934,50
1.5	ESTUDOS (SEOI ÁGICOS E	GEOTÉCNICOS		TOTAL	DO SUBITEM 1.4:	57.287,30
1.5.1	30	COMPOSIÇÃO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE SONDAGEM	und	6,00	2.253,98	13.523,88
1.5.2	31	COMPOSIÇÃO	SPT MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE SONDAGEM ROTATIVA	und	6,00	3.406,17	20.437,02
1.5.3	33	COMPOSIÇÃO	SONDAGEM À PERCURSSÃO (SPT), INCLUSIVE DESLOCAMENTO NO LOCAL DO EQUIPAMENTO ATÉ 500m	m	250,00	139,60	34.900,00
1.5.4	34	COMPOSIÇÃO	SONDAGEM ROTATIVA EM ROCHA SÃ OU FRATURADA, INCLUSIVE DESLOCAMENTO LOCAL DE EQUIPAMENTO ATÉ	m	120,00	782,27	93.872,40
1.5.5	35	COMPOSIÇÃO	500m SONDAGEM À TRADO, PROFUNDIDADE ATÉ 3,00M, INCLUSIVE COLETA DE AMOSTRAS	und	200,00	159,09	31.818,00
1.5.6	37	COMPOSIÇÃO	SONDAGEM ROTAITVA EM SOLO, INCLUSIVE DESLOCAMENTO LOCAL DE EQUIPE ATÉ 500m	m	200,00	352,54	70.508,00
1.5.7	36	COMPOSIÇÃO	ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - IMPLANTAÇÃO	km	11,00	5.975,92	65.735,12
			1777 IIII E III I III		TOTAL	DO SUBITEM 1.5:	330.794,42
1.6	OUTROS SI	ERVIÇOS	CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO				
1.6.1	9	COMPOSIÇÃO	DE ESTUDOS TECNICOS, PARECER ESPECIALIZADO, PROJETOS ESPECIFICOS COM CARACTERISTICAS TECNICA DE ALTA ESPECIALIDADE	h	1.008,00	185,29	186.772,32
						DO SUBITEM 1.6:	186.772,32
2.0	PROJETOS				306101	TAL DO ITEM 1.0:	4.449.211,60
2.1	INFRAESTR						
2.1.1	41	COMPOSIÇÃO	PROJETO GEOMÉTRICO EM PISTA SIMPLES	km	50,00	2.451,84	122.592,00
2.1.2	42	COMPOSIÇÃO	PROJETO GEOMÉTRICO EM PISTA DUPLA	km	15,00	3.064,79	45.971,85
2.1.3	43	COMPOSIÇÃO	PROJETO DE TERRAPLANAGEM EM PISTA SIMPLES	km	50,00	3.721,89	186.094,50
2.1.4	44	COMPOSIÇÃO	PROJETO DE TERRAPLANAGEM EM PISTA DUPLA	km	15,00	5.351,93	80.278,95
2.1.5	45	COMPOSIÇÃO	PROJETO DE DRENAGEM EM PISTA SIMPLES	km	50,00	5.051,96	252.598,00
2.1.6	46	COMPOSIÇÃO	PROJETO DE DRENAGEM EM PISTA DUPLA	km	15,00	7.120,06	106.800,90
2.1.7	47	COMPOSIÇÃO	PROJETO DE PAVIMENTAÇAO EM PISTA SIMPLES	km	50,00	2.051,38	102.569,00
2.1.8	48	COMPOSIÇÃO	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISTA DUPLA	km	15,00	2.829,90	42.448,50
2.1.9	49	COMPOSIÇÃO	PROJETO DE SINALIZAÇÃO EM PISTA SIMPLES	km	50,00	2.277,87	113.893,50
2.1.10	50	COMPOSIÇÃO	PROJETO DE SINALIZAÇÃO EM PISTA DUPLA	km	15,00	3.388,88	50.833,20
2.1.11	51	,	PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES	km	50,00	1.272,88	63.644,00
2.1.12	54	COMPOSIÇÃO	PROJETO DE ILUMINAÇÃO VIÁRIA	km	65,00 TOTAL I	1.767,76 DO SUBITEM 2.1:	114.904,40 1.282.628,80
2.2	OBRAS DE	ARTE ESPECIA	IS E CONTENÇÕES		TOTAL		1.202.020,00





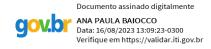
PLANILHA ORCAMENTÁRIA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia e arquitetura, relativos à elaboração de projetos, assessoria técnica, fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras e serviços de engenharia, referente a infraestrutura urbana, no município de Aracruz/ES

Local: Di	versas locali	idades - Aracruz/E	ES			Data-base:	MAIO/2023
Item	Código	Referência	Serviço	Un.	QTD	VALOR UNITÁRIO C/BDI	VALOR TOTAL
2.2.1	56	COMPOSIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO PARA OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (PASSARELA, PONTES E VIADUTOS), INCLUINDO A FUNDAÇÃO DIRETA	m²	600,00	31,15	18.690,00
2.2.2	57	COMPOSIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO PARA OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (PASSARELA, PONTES E VIADUTOS), INCLUINDO A FUNDAÇÃO PROFUNDA		600,00	53,06	31.836,00
2.2.3	58	COMPOSIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE OBRAS DE CONTENÇÃO (CORTINAS, MUROS E OUTROS) ATÉ 6,00m	und	5,00	12.696,77	63.483,85
2.2.4	59	COMPOSIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE OBRAS DE CONTENÇÃO (CORTINAS, MUROS E OUTROS) ACIMA 6,00m	und	5,00	14.202,85	71.014,25
	I			1 1	TOTAL I	OO SUBITEM 2.2:	185.024,1
2.3	ESGOTAM	ENTO SANITARI	O E ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
2.3.1	60	COMPOSIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE ADUTORA - PRANCHA A1	und	3,00	2.362,08	7.086,24
2.3.2	61	COMPOSIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO REDE COLETORA - PRANCHA A1	und	6,00	1.867,91	11.207,46
2.3.3	62	COMPOSIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO INTERCEPTOR E EMISSÁRIO - PRANCHA A1	und	3,00	497,92	1.493,76
2.3.4	63	COMPOSIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO ETA E ETE - PRANCHA A1	und	3,00	4.925,94	14.777,82
2.3.5	64	COMPOSIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL - PRANCHA A1	und	2,00	3.021,42	6.042,84
2.3.6	65	COMPOSIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA A1	und	2,00	2.509,42	5.018,84
2.3.7	66	COMPOSIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - PRANCHA A1	und	5,00	1.066,86	5.334,30
2.3.8	67	COMPOSIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICO - PRANCHA A1	und	2,00	3.280,39	6.560,78
2.3.9	68	COMPOSIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE URBANIZAÇÃO - PRANCHA A1	und	5,00	2.874,09	14.370,45
2.3.10	69	COMPOSIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE TRAVESSIA - PRANCHA A1	und	2,00	2.726,75	5.453,50
2.3.11	70	COMPOSIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETÔNICO - PRANCHA A1	und	2,00	1.207,19	2.414,38
2.3.12	71	COMPOSIÇÃO	DIAGNÓSTICO DE MELHORIAS PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	und	3,00	3.887,33	11.661,99
					TOTAL	OO SUBITEM 2.3:	91.422,3
2.4	OUTROS S	ERVIÇOS					
2.4.1		TABELA DE REFERENCIAL	PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS E OUTROS)	m²	20.000,00	4,31	86.200,00
2.4.2	REV-R0	DE PREÇOS DE PROJETOS DER/ES/2022	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS)	m²	20.000,00	2,72	54.400,00
2.4.3			MAQUETE ELETRÔNICA - IMAGEM 3D	m²	30.000,00 TOTAL I	4,31 OO SUBITEM 2.4:	129.300,00 269.900,0
						TOTAL ITEM 2.0:	1.828.975,20
						OTAL GERAL	6.278.186,8
						CIAL GENAL	0.270.100,0

NOTAS

- 1) OS VALORES UNITÁRIOS E UNIDADES ADOTADAS PARA OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS FORAM EXTRAÍDOS DA TABELA DER/ES: TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE PROJETOS - EDIÇÃO 2022 ONDE SOBRE OS VALORES UNITÁRIOS JÁ INCIDEM O BDI E TODOS OS DEMAIS CUSTOS PARA SUA ELABORAÇÃO;
- 2) PREÇOS UNITÁRIOS COM BASE NA PLANILHA DE CUSTOS: DER/ES RODOVIAS: JULHO/2022 (REAJUSTADO PARA MAIO/2023; SINAPI MAIO/2023 REAJUSTAMENTO UTILIZANDO O ÍNDICE DE CONSULTORIA DNIT
- 3) PARA A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NESTA PLANILHA, FOI ADOTADA A PLANILHA MODELO PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA, DISPONIBILIZADA PELO DERÆS, ONDE OS VALORES UNITÁRIOS CONTEMPLAM BDI;
- 4) CLASSIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR EM FUNÇÃO DO TEMPO DE REGISTOR NO CONSELHO: ENGENHEIRO COORDENADOR ≥ 10 ANOS ENGENHEIRO PLENO ≥ 5 ANOS ENGENHEIRO JUNIOR < 5 ANOS









Processo: 44625/2023 | Autor: ENGERSERV ENGENHARIA E CONSULTORIA

FOLHA DE DESPACHO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Segue para providências.

Em 21 de novembro de 2023

ELIZANGELA DOS REIS SIMÕES
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 33003200390035003400370039003A005400

Assinado eletronicamente por **ELIZANGELA DOS REIS SIMÕES** em **21/11/2023 16:53** Checksum: **A803A3023200B041422B3301C81CCBD1D044B507362C990A27E5BFC69DC12B07**







Prefeitura de Aracruz Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMAD | (27) 3270-7050 | 0800-283-9263 | www.aracruz.es.gov.br

Processo: 44625/2023 | Autor: ENGERSERV ENGENHARIA E CONSULTORIA

FOLHA DE DESPACHO

À COMISSAO DE LICITACAO

Segue para providências.

Em 22 de novembro de 2023

ANA CAROLINA PERUCHI

SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 33003200390035003400380030003A005400

Assinado eletronicamente por ANA CAROLINA PERUCHI em 22/11/2023 08:09 Checksum: 825E7D79D7F57FD40F81351842E00F2001EA2A9F00BAC056AE8EEDF35BB990FD

